

PROCESSO	Nº 13065/2026
OBJETO	Contratação, através do sistema de Registro de Preços, para aquisição de microcomputadores tipo básico, intermediário, avançado, gráfico, notebooks tipo básico e intermediário, monitores, todos com garantia on-site, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	DATA: 16/04/2026 HORA: 08:00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	DATA: 17/04/2026 HORA: 10:00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
TELEFONE CNPJ E-MAIL	(71)3202-4225 13.927.801/0035-98 copel.semit@salvador.ba.gov.br
PREGOEIRO	GUILHERME MACHADO VELLAME

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE SALVADOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.801/0035-98, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, autorizada no processo nº 13065/2026 – SEMIT, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas de consumo, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR à contratação.

Modalidade: Pregão Eletrônico: Registro de Preços

Critério de Julgamento: menor preço global por lote.

Formatação: Eletrônica

Endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Modo de disputa: Aberto e Fechado

1 DO OBJETO

1.1 Contratação, através do sistema de Registro de Preços, para aquisição de microcomputadores tipo básico, intermediário, avançado, gráfico, notebooks tipo básico e intermediário, monitores, todos com garantia on-site, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com sistema de registro de preço, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, incisos XLI e XLV; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, e art. 82, todos da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 38.051/2023, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional da Secretaria de Inovação e Tecnologia de Salvador, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DAS DESPESAS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados abaixo, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação.

2.2 Serão participantes os órgãos e entidades da Administração Direta Municipais da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.

2.3 Secretaria do Governo – SEGOV

2.4 Gabinete do Vice-Prefeito – GABVP

2.5 Controladoria Geral do Município de Salvador – CGM

2.6 Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS

2.7 Casa Civil

2.8 Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM

2.9 Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE

2.10 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT

2.11 Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ

2.12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR

2.13 Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal – SECIS

2.14 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

2.15 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC

2.16 Secretaria Municipal da Educação – SMED

2.17 Secretaria Municipal da Saúde – SMS

2.18 Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRES

2.19 Secretaria Municipal de Reparação – SEMUR

2.20 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ

2.21 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA

2.22 Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

2.23 Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP

2.24 Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB

2.25 Defesa Civil de Salvador – CODESAL

2.26 Fundação Cidade Mãe – FCM

2.27 Fundação Gregório de Matos – FGM

2.28 Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF

2.29 Guarda Civil Municipal - GCM

2.30 Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR

2.31 Superintendência de Obras Públicas – SUCOP

2.32 Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador – ARSAL

2.33 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.

2.34 Fica facultado ao Município do Salvador, permitir durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e com anuência do órgão gerenciador.

2.35 As contratações que trata o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (§ 4º do artigo 86, da Lei n.º 14.133/2021).

2.36 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.37 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.38 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras eletrônico do Banco do Brasil Licitações.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico indicado no caput, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.6 Não poderá disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.7 O impedimento de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o subitem 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11 A vedação de que trata o subitem 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- i. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- ii. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.13.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.13.2 Marca de cada item ofertado;

4.13.3 Fabricante de cada item ofertado;

4.13.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.16 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.17 Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.20 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.21 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

5.10 O sistema adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44º e 45º da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.19 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

i. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

ii. Empresas brasileiras;

iii. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

iv. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187/2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo licitante mais bem classificado, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DO JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de disputa, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art. 91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador:

- 6.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.
- 6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 ao 35 do Decreto nº 36.784 de 30 de março de 2023.
- 6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1 conter vícios insanáveis;
 - 6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
 - 6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 6.7 pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.
- 6.8.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.8.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 6.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

6.13 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1 A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

7.2.2 Não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:

7.4.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.4.2 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s),

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do

preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

9.2 Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

9.2.1 No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.2.2 No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

9.3 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

9.3.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.4 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

9.5 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

9.6 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62º a 70º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Salvador.

10.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante apresentada antes do seu término.

10.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

10.5 Para habilitação nesta licitação será exigida a documentação, anexada preferencialmente por grupos: Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação econômico-financeira e outros documentos.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.5.1 **Pessoa física:** Cédula de identidade - (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.5.2 **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.5.4 **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo; Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5.6 **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.8 **Sociedade cooperativa:** Ata de fundação; Estatuto social e a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107º da Lei nº 5.764/1971.

10.5.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.5.10 **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.5.11 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.5.12 Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.

10.5.13 O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.14 Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.15 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

10.5.16 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011);

10.5.17 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5.18 Certidão Negativa no CADIN/Salvador conforme determina artigo 34º da Lei Municipal nº 8.421/2013 e no art. 3º do Decreto municipal nº 24.419/2013.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.5.19 Balanço patrimonial;

10.5.20 Demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.5.21 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5.22 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados mediante cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa;

10.5.23 Em se tratando de Sociedade por Ações - S/A, deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

10.5.24 As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

10.5.25 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.26 Certidão expedida por país estrangeiro deverá atestar que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações, devendo ser observada a respectiva data de vigência.

10.5.27 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato.

10.5.28 Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais;

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.29 A PROPONENTE deverá apresentar o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que prestou serviços, com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência. Para tanto a licitante deve observar as especificações abaixo:

10.5.30 A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa demonstre o fornecimento de bens pertinentes e em prazos e quantitativos compatíveis com as características do objeto deste certame, cujo somatório seja no mínimo 20% do quantitativo total estimado.

10.5.31 Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela PROPONENTE.

10.5.32 A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à PROPONENTE.

DEMAIS CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO:

10.5.33 Os documentos relativos à habilitação jurídica apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.34 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.35 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.36 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5.37 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.38 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5.39 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para

efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.40 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.5.41 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

10.5.42 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.43 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5.44 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.5.45 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11 DO RECURSO

11.1 Caberá recurso em face de:

11.1.1 Julgamento das propostas;

11.1.2 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

11.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2 A apreciação se dará em fase única.

11.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

11.5 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165º da Lei nº 14.133/2021.

11.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.

11.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.

11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo manifestação de recurso, o objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

12.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor homologando em seguida, o procedimento licitatório.

12.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.

13.2 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

13.3 As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

13.4 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou empenho, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas no item 14.1.4 e 14.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58º §3º da Lei n. 14.133/2021.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço: copel.semit@salvador.ba.gov.br

15.2 A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato Portable Document Format - PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes.

15.7 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via internet.

15.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

16.1 Atendendo à documentação apresentada pela ARREMATANTE às exigências do Edital, a mesma será convocada no site licitações-e do Banco do Brasil e/ou via e-mail para enviar, em até 03 (três) dias úteis, para a sede da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, à Rua Miguel Calmon, nº 15, Edifício Sintral, Comércio, Salvador – BA, CEP 40.015-010, aos cuidados da Coordenadoria Administrativa – CAD, telefone (71) 3202-4295, sem ônus para a SEMIT, uma amostra de cada material ofertado. A não apresentação da amostra no prazo implicará a desclassificação da ARREMATANTE. Caso seja constatado o não atendimento a alguma das especificações técnicas, a PROPONENTE será desclassificada.

17 DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.1.1 prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.1.2 prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.1.3 prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.1.4 prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.1.5 prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A ata de registro de preços para execução do objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação na imprensa oficial e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84º, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

18.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

18.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais.

18.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28º e art. 29º do Decreto nº 11.462/23.

19.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20 A FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

20.1 A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos artigos 115º a 123º da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste Edital e demais atos subsequentes.

20.2 A ata de registro de preços a ser firmada entre a SEMIT e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo IV deste Edital, dentro do prazo convocatório estabelecido neste Edital.

20.3 Antes de formalizar a ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20.4 A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

21 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL DO REGISTRO DE PREÇO

21.1 O recebimento do objeto da Ata de Registro de Preço ocorrerá pela Prefeitura Municipal de Salvador, consoante Art. 140º, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

21.2 Os responsáveis pelo atesto efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos ou serviços prestados. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital, o item poderá ser devolvido ou a prestação do serviço recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

21.3 Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

21.4 O objeto do presente certame, deverá estar de acordo com a solicitação do órgão gerenciador ou órgãos gerenciados da presente ATA, obedecendo o horário e o endereço indicado por estes, no prazo estipulado no Termo de Referência, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.

21.5 Verificada a não conformidade das características do produto ou serviço, o detentor da Ata deverá promover as correções necessárias no prazo máximo fixado em Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

21.6 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue no órgão demandante, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.

22 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1 O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

22.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

22.1.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

22.1.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

22.2 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.2.1 Por razão de interesse público; ou

22.2.2 A pedido do fornecedor.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.8 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.9 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.10 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

23.11 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

23.13 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.

23.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.15 Os dados pessoais decorrentes da execução deste Edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

23.16 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

23.17 Até que esteja sendo amplamente utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de garantir a ampla publicidade, este Edital será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

23.18 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMATIVO;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO TERMO

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

- a) Declaração Negativa De Relação Familiar Ou Parentesco;
- b) Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei Nº 13.709/2018;
- c) Declaração De Integralidade Dos Custos;
- d) Declaração De Reserva De Cargos;
- e) Declaração De Que Pode Usufruir Dos Benefícios De ME e EPP;
- f) Declaração Para Qualificação Econômico-Financeira;
- g) Declaração De Atendimento Ao Inciso XXXIII Do Art. 7º. Da Constituição Federal;
- h) Declaração De Vistoria;
- i) Declaração De Pleno Conhecimento Do Edital e Anexos;
- j) Declaração De Contratos Firmados Com e Iniciativa Privada e a Administração Pública.

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24 DO FORO

24.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ 2026

ANEXO I - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PROCESSO: 13065/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

NÚMERO DA LICITAÇÃO:

O valor máximo estimado para a presente aquisição é **R\$ 28.634.512,40 (vinte e oito milhões seiscentos e trinta e quatro mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos)**, resultante da pesquisa de mercado efetuada, que será considerado valor máximo admissível para a aquisição.

Sendo para o Lote 01 o valor total de R\$ 13.603.424,10 (treze milhões seiscentos e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Para o Lote 02 o valor total de R\$ 3.497.064,90 (três milhões quatrocentos e noventa e sete mil sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Para o Lote 03 o valor total de R\$ 7.311.708,00 (sete milhões trezentos e onze mil setecentos e oito reais).

Para o Lote 04 o valor total de R\$ 1.404.030,00 (um milhão quatrocentos e quatro mil e trinta reais).

Para o Lote 05 o valor total de R\$ 1.508.468,60 (um milhão quinhentos e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Para o Lote 06 o valor total de R\$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Para o Lote 07 o valor total de R\$ 769.174,80 (setecentos e sessenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Para o Lote 08 o valor total de R\$ 153.142,00 (cento e cinquenta e três mil cento e quarenta e dois reais).

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	MICROCOMPUTADOR BÁSICO COM UM MONITOR	1	R\$ 5.807,69
2	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO COM UM MONITOR	1	R\$ 7.619,73
3	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM UM MONITOR	1	R\$ 11.632,15

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	COMPUTADOR GRÁFICO COM DOIS MONITORES	1	R\$ 20.570,97

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	NOTEBOOK BÁSICO	1	R\$ 5.980,82
2	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO	1	R\$ 9.195,77

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	MONITOR FULLHD 21,5"	1	R\$ 1.070,06
2	MONITOR FULLHD 23,8"	1	R\$ 1.058,98
3	MONITOR 27" FULLHD com Docking	1	R\$ 2.221,50

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	MICROCOMPUTADOR BÁSICO COM UM MONITOR – ME/EPP	1	R\$ 5.079,80
2	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO COM UM MONITOR – ME/EPP	1	R\$ 6.837,49
3	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM UM MONITOR – ME/EPP	1	R\$ 11.728,34

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	COMPUTADOR GRÁFICO COM DOIS MONITORES – ME/EPP	1	R\$ 19.375,00

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	NOTEBOOK BÁSICO – ME/EPP	1	R\$ 4.783,75
2	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO – ME/EPP	1	R\$ 8.254,64

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	MONITOR FULLHD 21,5"	1	R\$ 1.155,60
2	MONITOR FULLHD 23,8" – ME/EPP	1	R\$ 902,00
3	MONITOR 27" FULLHD com Docking – ME/EPP	1	R\$ 1.808,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ 2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação, na modalidade de Registro de Preços, para aquisição de microcomputadores tipo básico, intermediário, avançado, gráfico, notebooks tipo básico e intermediário, monitores, todos com garantia on-site, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1.1. A presente contratação surge no contexto de continuidade e expansão das ações estratégicas voltadas à modernização da infraestrutura de tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública Municipal. Considerando o cenário de evolução tecnológica constante e as demandas crescentes por desempenho e eficiência dos sistemas administrativos, verifica-se a necessidade de ampliar o parque computacional com a aquisição complementar de microcomputadores, notebooks e monitores.
- 2.1.2. A iniciativa contempla o aprimoramento da infraestrutura tecnológica dos órgãos municipais, promovendo maior eficiência operacional, interoperabilidade dos sistemas, e suporte efetivo à política pública de inovação. Nesse sentido, objetiva-se dotar as unidades administrativas de equipamentos atualizados e compatíveis com as exigências dos sistemas corporativos da Prefeitura.
- 2.1.3. Essa contratação busca padronizar os recursos computacionais utilizados pelos órgãos da Administração Municipal, fortalecendo a uniformização técnica dos equipamentos e a integração das plataformas de trabalho. A padronização facilita a manutenção preventiva e corretiva, promove economia de escala e assegura maior controle e governança sobre os ativos de TI utilizados pela Prefeitura.
- 2.1.4. Além disso, a aquisição proposta contempla equipamentos compatíveis com os requisitos de sistemas administrativos cada vez mais complexos e estratégicos, que demandam recursos computacionais modernos para operarem com estabilidade e agilidade. A disponibilização desses novos ativos permitirá a melhoria contínua dos processos, com impacto direto na qualidade da entrega dos serviços públicos.
- 2.1.5. A proposta também considera o crescimento da quantidade de servidores com demandas específicas de processamento, armazenamento e conectividade, seja em atividades técnicas ou de gestão, exigindo equipamentos mais adequados e atualizados. Assim, o atendimento dessa demanda visa criar um ambiente mais responsivo, seguro e confiável, fortalecendo a infraestrutura de TIC como um pilar essencial do funcionamento da administração municipal.
- 2.1.6. Por fim, a contratação aqui descrita está inserida no planejamento estratégico da SEMIT, integrando esforços de modernização tecnológica e racionalização de recursos públicos. Trata-se de ação planejada para atender às necessidades atuais e futuras dos órgãos municipais, com foco na inovação, eficiência e melhoria contínua dos serviços prestados pela PMS à sociedade soteropolitana.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. A presente contratação é justificada pela necessidade de aprimoramento contínuo da infraestrutura de tecnologia da informação dos órgãos da Administração Pública Municipal, com foco na modernização dos ambientes de trabalho, melhoria da capacidade de resposta dos sistemas institucionais e aumento da eficiência na prestação dos serviços públicos.
- 2.2.2. A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SEMIT), em alinhamento ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC), identificou, a partir de levantamentos internos e demandas formalizadas, a necessidade de complementar o parque de microcomputadores, notebooks e monitores existentes, diante da elevação das demandas operacionais e da obsolescência de parte significativa dos equipamentos atualmente em uso.
- 2.2.3. A substituição de equipamentos antigos e a ampliação da estrutura atual têm como finalidade principal garantir que os servidores municipais disponham de estações de trabalho com desempenho compatível às soluções corporativas em operação, reduzindo gargalos técnicos e assegurando a continuidade das atividades institucionais sem prejuízos ao fluxo de trabalho.
- 2.2.4. Outro ponto relevante para a presente contratação é a crescente adoção de sistemas administrativos mais exigentes em termos de processamento e memória, além da ampliação de serviços em nuvem, ferramentas de produtividade e sistemas de gestão integrada, todos demandando estações de trabalho atualizadas e acessórios compatíveis com os padrões técnicos recomendados.
- 2.2.5. A padronização dos equipamentos adquiridos permitirá ainda a centralização da gestão técnica, a simplificação dos processos de suporte e manutenção e o alinhamento com os parâmetros para segurança, desempenho e interoperabilidade entre sistemas, assegurando maior controle e governança sobre os ativos de tecnologia.

2.3. BENEFÍCIOS

- 2.3.1. A contratação garantirá melhoria da performance dos sistemas administrativos, com equipamentos mais potentes e atualizados, permitindo maior agilidade nas atividades dos servidores.
- 2.3.2. Redução de custos com manutenção e suporte técnico, por meio da substituição de equipamentos obsoletos por máquinas novas com garantia on-site.
- 2.3.3. Padronização do parque tecnológico, facilitando a gestão de ativos, a manutenção preventiva e a interoperabilidade entre sistemas.
- 2.3.4. Aumento da produtividade dos servidores, com estações de trabalho mais estáveis e adaptadas às ferramentas corporativas utilizadas pela PMS.
- 2.3.5. Melhoria nas condições de trabalho, promovendo um ambiente tecnológico mais seguro, moderno e funcional para os usuários finais.
- 2.3.6. Redução de falhas e indisponibilidades operacionais, minimizando interrupções em serviços públicos prestados à população.
- 2.3.7. Expansão da infraestrutura de TI para absorver novas demandas institucionais e projetos estratégicos da PMS.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 2.4.1. A presente aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores está diretamente alinhada às estratégias e diretrizes da Prefeitura Municipal de Salvador no que tange à modernização da gestão pública e à transformação digital dos serviços municipais. Assim como está alinhada com o Planejamento de Contratações e Aquisições de TIC (PCTIC).
- 2.4.2. O PCTIC é um instrumento importante para o planejamento estratégico da gestão de TIC e possibilita a identificação das necessidades e demandas dos órgãos da PMS em relação aos

equipamentos e serviços de TIC, garantindo que as contratações sejam realizadas de forma planejada e eficiente.

- 2.4.3. A infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) desempenha um papel fundamental na promoção da eficiência administrativa, garantindo que os órgãos municipais disponham de conectividade confiável, segura e de alto desempenho para suportar suas operações e a oferta de serviços públicos à população.

2.5. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

- 2.5.1. A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SEMIT), responsável por estabelecer as políticas tecnológicas da Prefeitura Municipal de Salvador, adota como diretriz a modernização contínua da infraestrutura computacional dos órgãos municipais. A presente contratação de microcomputadores, notebooks e monitores está alinhada aos objetivos estratégicos de garantir maior eficiência operacional, interoperabilidade entre sistemas e suporte à transformação digital. Trata-se de uma ação essencial para sustentar a crescente demanda por desempenho tecnológico, fortalecer os processos administrativos e ampliar a capacidade de prestação de serviços públicos digitais à população.
- 2.5.2. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), encaminhado pelo CPC ao Gabinete da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SEMIT). Esse documento detalha as necessidades institucionais, fornecendo subsídios para a especificação técnica da solução a ser contratada, com vistas à adequação às normas legais e aos objetivos estratégicos do município.
- 2.5.3. Os estudos preliminares envolveram a análise do parque tecnológico atual dos órgãos municipais, identificando limitações operacionais e equipamentos com desempenho abaixo do necessário. Constatou-se, ainda, a necessidade de ampliar a capacidade de processamento e garantir maior estabilidade nas estações de trabalho, o que reforça a importância de modernizar e expandir a infraestrutura computacional da Administração.
- 2.5.4. A experiência de contratações anteriores foi considerada no estudo técnico, especialmente a análise dos processos PE 05/2021, PE 022/2022 e PE 06/2023, que demonstrou a necessidade crescente de aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores para atender às demandas dos órgãos da Administração Municipal. Diante desse cenário, identificou-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais eficiente, permitindo atender com flexibilidade a diferentes unidades, de forma escalável e conforme a variação nas necessidades de cada órgão.
- 2.5.5. Os estudos técnicos compararam diferentes estratégias de fornecimento de equipamentos, considerando critérios como custo-benefício, tempo de entrega, garantias, suporte técnico e aderência às especificações de desempenho exigidas pelas soluções corporativas da PMS. A partir dessa análise, concluiu-se que a contratação por meio de Ata de Registro de Preços garante maior eficiência, padronização e agilidade no atendimento das demandas, promovendo a continuidade e a qualidade da infraestrutura tecnológica municipal.

2.6. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

- 2.6.1. A solução técnica adotada para a presente contratação consiste na aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores com especificações padronizadas, visando atender às necessidades operacionais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Salvador. A definição dessa solução levou em consideração o levantamento técnico realizado junto às unidades demandantes, que identificou limitações de desempenho, obsolescência de equipamentos e impactos diretos na produtividade dos servidores. A segmentação por perfis de uso (básico, intermediário, avançado e gráfico) permite uma alocação mais eficiente dos recursos públicos, assegurando a adequação técnica às diferentes realidades de uso.

- 2.6.2. A aquisição contempla também a inclusão de monitores, com a possibilidade de utilização de dois monitores por estação de trabalho, conforme a necessidade funcional de cada setor. A opção por configurações com múltiplos monitores visa ampliar a área útil de visualização, facilitar o trabalho multitarefa, reduzir o tempo de alternância entre janelas e documentos, e, consequentemente, aumentar a produtividade. Além disso, essa configuração contribui para a melhoria da ergonomia visual e postural dos usuários, em conformidade com as boas práticas de saúde ocupacional e acessibilidade, evitando a necessidade de aquisições futuras e promovendo maior eficiência na implantação das estações de trabalho.
- 2.6.3. A escolha do modelo de contratação por meio de Ata de Registro de Preços se justifica pela natureza descentralizada e variável da demanda entre os órgãos da Administração. Esse formato oferece flexibilidade à gestão pública, permitindo que cada unidade contrate os equipamentos conforme sua real necessidade e disponibilidade orçamentária, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.
- 2.6.4. A opção por equipamentos com garantia técnica de três a cinco anos e suporte on-site reforça o compromisso com a continuidade dos serviços públicos e a redução de custos com manutenção corretiva. Essa medida amplia a vida útil dos ativos tecnológicos e reduz o tempo de inatividade dos usuários, garantindo maior confiabilidade da infraestrutura de TI da PMS
- 2.6.5. Por fim, a adoção desta solução permite não apenas o atendimento imediato das demandas identificadas, mas também a preparação para futuras expansões tecnológicas, como a implementação de novos sistemas e o fortalecimento da segurança da informação. A solução está, portanto, alinhada aos objetivos estratégicos da SEMIT de promover inovação, eficiência e modernização contínua da Administração Municipal.
- 2.7. NATUREZA DO OBJETO**
- 2.7.1. O objeto desta contratação é classificado como serviço de natureza comum, tendo em vista que se trata de soluções tecnológicas amplamente disponíveis no mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.
- 2.7.2. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de microcomputadores tipo básico e tipo intermediário, notebooks tipo básico e intermediário, monitores, todos acompanhados de garantia on-site. A contratação visa ampliar e modernizar a infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Salvador, promovendo a padronização dos equipamentos utilizados pelos órgãos municipais e assegurando maior desempenho, confiabilidade e suporte às atividades administrativas.
- 2.7.3. A natureza do objeto caracteriza-se como aquisição de bens de tecnologia da informação, abrangendo microcomputadores, notebooks e monitores amplamente disponíveis no mercado especializado. Trata-se de itens com especificações técnicas consolidadas e padronizadas, o que permite a comparação objetiva entre propostas e viabiliza sua contratação por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme as práticas usuais no setor público.
- 2.7.4. Além disso, a natureza do objeto reflete a simplicidade e a previsibilidade da execução contratual, uma vez que os bens a serem fornecidos são amplamente conhecidos pelos fornecedores do segmento, com processos logísticos e de entrega bem definidos. Isso reduz significativamente os riscos operacionais, facilita o acompanhamento da execução e assegura o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

2.8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando da data de sua assinatura.
- 2.8.2. A vigência da ata de registro de preços decorrente da referida licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21.

2.9. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 2.9.1. A presente contratação será realizada de forma parcelada em oito lotes distintos, de acordo com as especificações técnicas e os perfis de uso dos equipamentos. O parcelamento contempla microcomputadores tipo básico e tipo intermediário, notebooks tipo básico e intermediário, monitores, sendo parte dos lotes destinados à ampla concorrência e parte com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme previsão legal. Essa estrutura visa atender de forma adequada à diversidade de demandas dos órgãos municipais.
- 2.9.2. A decisão pelo parcelamento baseia-se em critérios técnicos, econômicos e administrativos, permitindo maior aderência entre as características dos equipamentos ofertados e os perfis de uso mapeados nos estudos preliminares. A separação por tipo de microcomputador e perfil de fornecedor amplia a competitividade, promove a inclusão de empresas de menor porte e assegura maior eficiência na execução contratual.
- 2.9.3. O modelo adotado possibilita a participação de fornecedores com expertise específica em determinados segmentos do mercado de hardware, promovendo maior especialização na entrega e suporte técnico. Além disso, o parcelamento contribui para que a Administração ajuste suas aquisições conforme a necessidade concreta de cada unidade demandante, evitando compras desnecessárias e promovendo a racionalização dos recursos públicos.

2.10. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 2.10.1. A presente contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço global por lote. Esse modelo é adequado ao objeto, que apresenta características de serviço comum e especificações técnicas amplamente encontradas no mercado de TIC.
- 2.10.2. Serão aceitas propostas que atendam integralmente às exigências técnicas e contratuais descritas neste Termo de Referência, sendo avaliada a compatibilidade entre a proposta apresentada e os requisitos mínimos estabelecidos, além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do licitante.

2.11. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.11.1. A PROPONENTE deverá apresentar o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que forneceu bens, com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência. Para tanto a licitante deve observar as especificações abaixo:
- 2.11.2. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa demonstre o fornecimento de bens pertinentes e em prazos e quantitativos compatíveis com as características do objeto deste certame, cujo somatório seja no mínimo 20% do quantitativo total estimado.
- 2.11.3. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela PROPONENTE.

- 2.11.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à PROPONENTE.
- 2.12. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 2.12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.
- 2.13. DO CONSÓRCIO**
- 2.13.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 3. DETALHAMENTO DO OBJETO**
- 3.1. LOTE 01**
- 3.1.1. MICROCOMPUTADORES TIPO BÁSICO, INTERMEDIÁRIO, AVANÇADO
- 3.2. LOTE 02**
- 3.2.1. COMPUTADOR GRÁFICO COM DOIS MONITORES
- 3.3. LOTE 03**
- 3.3.1. NOTEBOOKS TIPO BÁSICO E INTERMEDIÁRIO
- 3.4. LOTE 04**
- 3.4.1. MONITORES 21.5"FULLHD, 23.5" FULLHD e 27" FULLHD com Docking
- 3.5. LOTE 05 - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)**
- 3.5.1. MICROCOMPUTADORES TIPO BÁSICO, INTERMEDIÁRIO, AVANÇADO
- 3.6. LOTE 06 - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)**
- 3.6.1. COMPUTADOR GRÁFICO COM DOIS MONITORES
- 3.7. LOTE 07 - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)**
- 3.7.1. NOTEBOOKS TIPO BÁSICO E INTERMEDIÁRIO
- 3.8. LOTE 08 - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)**
- 3.8.1. MONITORES 21.5"FULLHD, 23.5" FULLHD e 27 FULLHD com Docking

4. ESCOPO DO FORNECIMENTO

4.1. LOTE 01

DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
MICROCOMPUTADOR BÁSICO COM UM MONITOR	Material Permanente	600
MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO COM UM MONITOR	Material Permanente	870
MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM UM MONITOR	Material Permanente	300

Tabela A – LOTE 01

4.2. LOTE 02

COMPUTADOR GRÁFICO COM DOIS MONITORES	Material Permanente	170
---------------------------------------	---------------------	-----

Tabela B – LOTE 02

4.3. LOTE 03

DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
NOTEBOOK BÁSICO	Material Permanente	300
NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO	Material Permanente	600

Tabela C – LOTE 03

4.4. LOTE 04

DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
MONITOR FullHD 21,5"	Material Permanente	600
MONITOR FullHD 23,8"	Material Permanente	300
MONITOR 27" FullHD com Docking	Material Permanente	200

Tabela D – LOTE 04

4.5. LOTE 05 ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
MICROCOMPUTADOR BÁSICO COM UM MONITOR	Material Permanente	70
MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO COM UM MONITOR	Material Permanente	100

MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM UM MONITOR	Material Permanente	40
--	----------------------------	-----------

Tabela E – LOTE 05

4.6. LOTE 06 ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

COMPUTADOR GRÁFICO COM DOIS MONITORES	Material Permanente	20
--	----------------------------	-----------

Tabela F – LOTE 06

4.7. LOTE 07 ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
NOTEBOOK BÁSICO	Material Permanente	40
NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO	Material Permanente	70

Tabela G – LOTE 07

4.8. LOTE 08 ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
MONITOR FullHD 21,5"	Material Permanente	70
MONITOR FullHD 23,8"	Material Permanente	40
MONITOR 27" FullHD com Docking	Material Permanente	20

Tabela H – LOTE 08

5. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

5.1. LOTE 01 – Microcomputador Básico

LOTE 05 – Microcomputador Básico – ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.1.1	PROCESSADOR PRINCIPAL
5.1.1.1	Processador com índice mínimo de 13.500 (treze mil e quinhentos) pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, na versão 10, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/ ;
5.1.1.2	Processador de, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads, sendo aceitos Intel Core i3 a partir da 14ª geração ou AMD Ryzen 3 a partir da série 8000, devendo seguir o índice mínimo de pontuação exigido.
5.1.2	PLACA MÃE E BIOS
5.1.2.1	Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots de memória;
5.1.2.2	Suporte a memórias DDR5 SDRAM 4.800 MHz ou superior;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.1.2.3	Os slots deverão suportar, no mínimo, módulos com capacidade de 08 (oito) GB a 32 (trinta e dois) GB de memória DDR5;
5.1.2.4	Possuir chipset que tenha suporte a tecnologias compatíveis com o processador;
5.1.2.5	Possuir, no mínimo, 01 (um) e para SSD e 01 (um) slot M.2-2230 PCIe x1 para módulo WiFi;
5.1.2.6	Possuir, no mínimo, 02 (duas) saídas de vídeo, sendo 01 (uma) digital tipo HDMI 1.4 ou superior, 01 (uma) digital tipo DisplayPort 1.4 ou superior, e 01 (um) conversor HDMI ou DP para VGA;
5.1.2.7	Possuir chip dedicado TPM 2.0 soldado na placa. Não será aceita solução via firmware;
5.1.2.8	Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ofertado, com seu nome serigrafado, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado;
5.1.2.9	O fabricante do equipamento deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa-mãe e pela atualização deste BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa, caso haja necessidade) durante o período de garantia do equipamento;
5.1.2.10	BIOS fornecido no idioma português do Brasil ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members , na categoria CONTRIBUTORS ou PROMOTERS;
5.1.2.11	Possuir recursos de controle de permissão através de senhas.
5.1.3	MÉMOIRA RAM
5.1.3.1	Mínimo de 08 (oito) GB de RAM DDR5 de 4.800 MHz, em dual channel ou single channel, instalados.
5.1.4	CONTROLADORA DE VÍDEO
5.1.4.1	Controladora onboard com capacidade para controlar 02 (dois) monitores de vídeo compatíveis com padrão VGA e HDMI/DisplayPort;
5.1.4.2	Memória de vídeo com alocação dinâmica da memória RAM do sistema;
5.1.4.3	Compatível com DirectX 12.
5.1.5	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
5.1.5.1	01 (uma) unidade de estado sólido (Solid-State Drive – SSD), com capacidade mínima de 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB M.2 NVME PCIe Gen3 ou superior, com desempenho mínimo comprovado de 2.500 MB/s para leitura e 1.900 MB/s para escrita.
5.1.6	INTERFACES DE REDE
5.1.6.1	Padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps, autosense, IEEE 802.3;
5.1.6.2	Mínimo de 01 (um) conector RJ-45 com leds de status de conexão;
5.1.6.3	Wi-Fi IEEE 802.11 ax/ac WIFI6 (certificado pela Wi-Fi Alliance) ou superior com, no mínimo, 01 (uma) antena externa de 2 dBi.
5.1.7	PORTAS E INTERFACES
5.1.7.1	Controladora de disco padrão Serial ATA 3 de 6 GB/s;
5.1.7.2	No mínimo, 08 (oito) interfaces USB (Universal Serial Bus), sendo pelo menos 4 (quatro) 3.2 ou superior, sendo, pelo menos, 01 (uma) do tipo C Gen2 e 01 (uma) tipo A Gen2 localizadas no painel frontal;
5.1.7.3	Interface para fone de ouvido e microfone frontais, independentes, ou tipo combo.
5.1.8	GABINETE
5.1.8.1	Gabinete tipo Ultra Small Form Factor com volume máximo de 1,5 litros;
5.1.8.2	Tool less, possibilitando a sua abertura sem a necessidade de ferramentas;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.1.8.3	Dotado de sistema de refrigeração adequado;
5.1.8.4	Possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos padrão Kesington, não sendo aceitas adaptações;
5.1.8.5	Possuir sensor de abertura da tampa para registrar o evento no BIOS;
5.1.8.6	Possuir alto falante interno de, no mínimo, 1 W, com capacidade para reprodução dos sons multimídia provenientes da controladora de áudio;
5.1.8.7	Possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos.
5.1.9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
5.1.9.1	Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador;
5.1.9.2	Da mesma marca do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de fonte de livre comercialização no mercado;
5.1.9.3	A potência da fonte de alimentação deverá ser de, no máximo, 120 W, e deverá ter capacidade para suportar a configuração do computador;
5.1.9.4	Possuir o recurso de fator de correção de energia – PFC (Power Factor Correction);
5.1.9.5	Faixa de tensão de entrada de 100 VAC a 240 VAC, com seleção automática de tensão;
5.1.9.6	Possuir eficiência média superior a 85%, comprovada pela apresentação de laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO junto à proposta.
5.1.10	TECLADO
5.1.10.1	Mínimo de 102 (cento e duas) teclas;
5.1.10.2	Padrão ABNT tipo II (NBR 10346/10347);
5.1.10.3	Da mesma marca do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de teclado de livre comercialização no mercado;
5.1.10.4	Conector USB.
5.1.11	MOUSE LASER
5.1.11.1	Sensor com tecnologia laser e resolução mínima de 2.000 DPI;
5.1.11.2	Conector USB;
5.1.11.3	Da mesma marca do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de mouse de livre comercialização no mercado;
5.1.11.4	Com controle de movimentação de barra de rolagem.
5.1.12	MONITOR
5.1.12.1	Deverá ser da cor predominantemente preta;
5.1.12.2	Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
5.1.12.3	Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 21,5” polegadas;
5.1.12.4	Possuir ângulo de visão com limite mínimo de 178 graus para horizontal e 178 graus para vertical;
5.1.12.5	Possuir resolução máxima suportada de, no mínimo, 1.920 x 1.080 pixels;
5.1.12.6	Brilho não inferior a 250 cd/m ² ;
5.1.12.7	Possibilidade de gerar 16 (dezesseis) milhões de cores ou mais;
5.1.12.8	Possuir tempo de resposta de, no máximo, 8 milissegundos;
5.1.12.9	Taxa de proporção de 16:9 (Widescreen);
5.1.12.10	Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.1.12.11	Ser Plug and Play;
5.1.12.12	Base do monitor com ajustes tipo PIVOT (giro, inclinação e altura);
5.1.12.13	Possuir solução nativa para fixação do gabinete da CPU, sem comprometer os ajustes ergonômicos exigidos;
5.1.12.14	Possuir, no mínimo, 03 (três) entradas de vídeo, sendo uma VGA, DP e outra HDMI, devendo ser fornecido cabo HDMI com 1,5 metros ou superior;
5.1.12.15	Fonte de alimentação interna com seleção automática de tensão entre 100 a 240 V;
5.1.12.16	Possuir certificação de conformidade com a Portaria 304 do INMETRO;
5.1.12.17	Do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de monitor de livre comercialização no mercado, podendo ser entregue em contrato de OEM.
5.1.13	SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO
5.1.13.1	O equipamento deverá ser entregue com Microsoft Windows 11 Professional ou superior, 64 bits, idioma português do Brasil, licenciado e instalado;
5.1.13.2	Deverão ser fornecidos todos os drivers do equipamento;
5.1.13.3	Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica.
5.1.14	CERTIFICAÇÕES
5.1.14.1	O equipamento (marca e modelo) deverá constar no Windows Catalog, para o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro;
5.1.14.2	O equipamento (marca e modelo) deverá possuir compatibilidade com Linux, pelo menos, 01 (uma) distribuição LINUX (SUSE, REDHAT ou UBUNTU), comprovada através de declaração do fabricante.
5.1.14.3	O fabricante do equipamento deverá ser membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através de consulta ao site (https://trustedcomputinggroup.org/membership/), na categoria CONTRIBUTOR, PROMOTER ou ADOPTER;
5.1.14.4	Os modelos dos equipamentos ofertados (CPU e Monitor) deverão possuir certificação de rotulagem ambiental da ABNT, comprovando que os equipamentos atingem as exigências para controle do impacto ambiental em seus processos de fabricação, sendo aceitas certificações nacionais e internacionais. Esta exigência tem como objetivo garantir que os produtos a serem adquiridos tenham menor impacto ambiental que seus similares que não têm o rótulo/certificação, além de mostrar ao mercado que a empresa está preocupada com as próximas gerações e promove a preservação do meio ambiente;
5.1.14.5	Deverá ser apresentada certificação, emitida por organismos credenciados e/ou acreditados pelo INMETRO, que ateste conformidade dos equipamentos (CPU e Monitor) ofertados com a Portaria 304, de 06 de novembro de 2023, do INMETRO, relativos à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia (eficiência energética). Esta exigência tem como objetivo estabelecer padrões a bens de informática com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação voluntária, atendendo aos requisitos normativos, visando a diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos produtos;
5.1.14.6	O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental, conforme norma ISO 14001;
5.1.14.7	O fabricante deverá possuir sistema de gestão ISO 9001.
5.1.15	CARACTERÍSTICAS GERAIS / GARANTIA
5.1.15.1	O gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser da mesma marca, e deverão possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor;
5.1.15.2	Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação elétrica, tipo Y, com, no mínimo, 1,5 metros e, no máximo, 2 metros, no padrão NBR-14136, que permita a utilização de apenas 01 (uma) tomada elétrica para alimentação da CPU e do monitor;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.1.15.3	Apresentar junto à proposta catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco SSD, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A PROPONENTE deverá informar exatamente o modelo do equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da PROPONENTE;
5.1.15.4	Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação do defeito e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 8x5, podendo esse primeiro atendimento ser realizado por telefone ou acesso remoto. A mencionada garantia deverá prever atendimento no local de instalação do equipamento (on-site), no Município de Salvador – BA, contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
5.1.15.5	Apresentar declaração expressa do fabricante dos equipamentos, direcionada a esta Licitação, confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do Contrato, informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de atendimento on-site, sob pena de desclassificação;
5.1.15.6	Em caso de necessidade de troca do SSD por falha, o SSD com problema deverá ficar em posse do cliente, por medidas de segurança e confidencialidade das informações. A troca do SSD com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do SSD pelos Correios ou por quaisquer outros meios de entrega. A troca do SSD danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca na presença de preposto da CONTRATANTE. Esta cobertura deverá ser assegurada através de declaração expressa da PROPONENTE;
5.1.15.7	A CONTRATADA deverá atender, durante o período de garantia dos equipamentos, aos chamados técnicos na localidade indicada. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 09:00 horas e finalizado até as 17:00 horas, nos dias úteis;
5.1.15.8	A CONTRATADA ou o fabricante deverá possuir portal (WEB) para abertura de chamados técnicos ou 0800, onde deverá ser possível acompanhar o atendimento do início ao fim;
5.1.15.9	O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;
5.1.15.10	IMPORTANTE: não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como: alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória. Deverão ser fornecidos cabos de alimentação elétrica para todo o conjunto (computador e monitor), permitindo o seu funcionamento pleno;
5.1.15.11	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho da CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional à CONTRATANTE. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e à devolução do equipamento-matriz correrão por conta da CONTRATADA. As amostras aprovadas poderão ser utilizadas como equipamento-matriz para a confecção da imagem;
5.1.15.12	Atendendo à documentação apresentada pela ARREMATANTE às exigências do Edital, a mesma será convocada no site licitações-e do Banco do Brasil e/ou via e-mail para enviar, em até 03 (três) dias úteis, para a sede da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, à Rua Miguel Calmon, nº 15, Edifício Sintral, Comércio, Salvador – BA, CEP 40.015-010, aos cuidados da Coordenadoria

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	Administrativa – CAD, telefone (71) 3202-4295, sem ônus para a SEMIT, uma amostra de cada material ofertado. A não apresentação da amostra no prazo implicará a desclassificação da ARREMATANTE. Caso seja constatado o não atendimento a alguma das especificações técnicas, a PROPONENTE será desclassificada.

5.2. LOTE 01 – Microcomputador Intermediário

LOTE 05 – Microcomputador Intermediário – ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.2.1	PROCESSADOR PRINCIPAL
5.2.1.1	Processador com índice mínimo de 21.500 (vinte e um mil e quinhentos) pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, na versão 10, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/ ;
5.2.1.2	Processador de, no mínimo, 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, sendo aceitos Intel Core i5 a partir da 14ª geração ou AMD Ryzen 5 a partir da série 8000, devendo seguir o índice mínimo de pontuação exigido.
5.2.2	PLACA MÃE E BIOS
5.2.2.1	Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots de memória;
5.2.2.2	Suporte a memórias DDR5 SDRAM 5.200 MHz ou superior;
5.2.2.3	Os slots deverão suportar, no mínimo, módulos com capacidade de 08 (oito) GB a 32 (trinta e dois) GB de memória DDR5;
5.2.2.4	Possuir chipset das linhas AMD ou Intel compatíveis com o processador;
5.2.2.5	Possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI Express X16 Gen4, 01 (um) slot PCI Express x1 Gen3, 01 (um) slot M.2-2280 PCIe Gen3 x4 para SSD e 01 (um) slot M.2-2230 PCIe x1 para módulo WiFi;
5.2.2.6	Possuir, no mínimo, 02 (duas) saídas de vídeo, sendo 01 (uma) digital tipo HDMI 1.4 ou superior, 01 (uma) digital tipo DisplayPort 1.4 ou superior, e 01 (um) conversor HDMI ou DP para VGA;
5.2.2.7	Possuir chip dedicado TPM 2.0 soldado na placa. Não será aceita solução via firmware;
5.2.2.8	Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ofertado, com seu nome serigrafado, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado;
5.2.2.9	O fabricante do equipamento deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa-mãe e pela atualização deste BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa, caso haja necessidade) durante o período de garantia do equipamento;
5.2.2.10	BIOS fornecido no idioma português do Brasil ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members , na categoria CONTRIBUTORS ou PROMOTERS;
5.2.2.11	Possuir recursos de controle de permissão através de senhas.
5.2.3	MÉMOIRA RAM
5.2.3.1	Mínimo de 16 (dezesesseis) GB de RAM DDR5 de 5.200 MHz, em dual channel ou single channel, instalados.
5.2.4	CONTROLADORA DE VÍDEO
5.2.4.1	Controladora onboard com capacidade para controlar 02 (dois) monitores de vídeo compatíveis com HDMI e DisplayPort;
5.2.4.2	Memória de vídeo com alocação dinâmica da memória RAM do sistema;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.2.4.3	Compatível com DirectX 12.
5.2.5	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
5.2.5.1	01 (uma) unidade de estado sólido (Solid-State Drive – SSD), com capacidade mínima de 512 (quinhentos e doze) GB M.2 NVME PCIe Gen3 ou superior, com desempenho mínimo comprovado de 2.500 MB/s para leitura e 2.100 MB/s para escrita.
5.2.6	INTERFACES DE REDE
5.2.6.1	Padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps, autosense, IEEE 802.3;
5.2.6.2	Mínimo de 01 (um) conector RJ-45 com leds de status de conexão;
5.2.6.3	Wi-Fi IEEE 802.11 ax/ac WIFI6 (certificado pela Wi-Fi Alliance) ou superior com, no mínimo, 01 (uma) antena externa de 2 dBi.
5.2.7	PORTAS E INTERFACES
5.2.7.1	Controladora de disco padrão Serial ATA 3 de 6 GB/s;
5.2.7.2	No mínimo, 06 (seis) interfaces USB (Universal Serial Bus), sendo, pelo menos, 04 (quatro) portas no painel traseiro e, pelo menos, 02 (duas) portas no painel frontal. Das portas localizadas no painel traseiro, ao menos, 01 (uma) porta deverá atender ao padrão 3.2 Gen2 (10 Gbps) do tipo C ou A. Das portas localizadas no painel frontal, ao menos, 01 (uma) porta deverá atender ao padrão 3.2 Gen1 (5 Gbps) tipo C.
5.2.7.3	Interface para fone de ouvido e microfone frontais, independentes, ou tipo combo.
5.2.8	GABINETE
5.2.8.1	Gabinete tipo Small Form Factor com volume máximo de 9 litros;
5.2.8.2	Tool less, possibilitando a sua abertura sem a necessidade de ferramentas;
5.2.8.3	Dotado de sistema de refrigeração adequado;
5.2.8.4	Possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos padrão Kesington, não sendo aceitas adaptações;
5.2.8.5	Possuir sensor de abertura da tampa para registrar o evento no BIOS;
5.2.8.6	Possuir alto falante interno de, no mínimo, 3 W, com capacidade para reprodução dos sons multimídia provenientes da controladora de áudio;
5.2.8.7	Possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos.
5.2.9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
5.2.9.1	Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação interna necessária para o funcionamento do computador;
5.2.9.2	A potência da fonte de alimentação deverá ser de, no máximo, 240 W, e deverá ter capacidade para suportar a configuração do computador;
5.2.9.3	Possuir o recurso de fator de correção de energia – PFC (Power Factor Correction);
5.2.9.4	Faixa de tensão de entrada de 100 VAC a 240 VAC, com seleção automática de tensão;
5.2.9.5	Possuir certificação 80PLUS GOLD ou superior com eficiência igual ou superior a 85% em 50% de carga, comprovada pela apresentação desta certificação junto à proposta.
5.2.10	TECLADO
5.2.10.1	Mínimo de 102 (cento e duas) teclas;
5.2.10.2	Padrão ABNT tipo II (NBR 10346/10347);
5.2.10.3	Da mesma marca do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de teclado de livre comercialização no mercado;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.2.10.4	Conector USB.
5.2.11	MOUSE LASER
5.2.11.1	Sensor com tecnologia laser e resolução mínima de 2.000 DPI;
5.2.11.2	Conector USB;
5.2.11.3	Da mesma marca do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de mouse de livre comercialização no mercado;
5.2.11.4	Com controle de movimentação de barra de rolagem.
5.2.12	MONITOR
5.2.12.1	Deverá ser da cor predominantemente preta;
5.2.12.2	Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
5.2.12.3	Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 23,8" polegadas;
5.2.12.4	Possuir ângulo de visão com limite mínimo de 178 graus para horizontal e 178 graus para vertical;
5.2.12.5	Possuir resolução máxima suportada de, no mínimo, 1.920 x 1.080 pixels;
5.2.12.6	Brilho não inferior a 250 cd/m ² ;
5.2.12.7	Possibilidade de gerar 16 (dezesseis) milhões de cores ou mais;
5.2.12.8	Possuir tempo de resposta de, no máximo, 8 milissegundos;
5.2.12.9	Taxa de proporção de 16:9 (Widescreen);
5.2.12.10	Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen;
5.2.12.11	Ser Plug and Play;
5.2.12.12	Base do monitor com ajustes tipo PIVOT (giro, inclinação e altura);
5.2.12.13	Possuir, no mínimo, 02 (duas) entradas de vídeo, sendo uma VGA e outra HDMI, devendo ser fornecido cabo HDMI com 1,5 metros ou superior;
5.2.12.14	Fonte de alimentação interna com seleção automática de tensão entre 100 a 240 V;
5.2.12.15	Possuir certificação de conformidade com a Portaria 304 do INMETRO;
5.2.12.16	Do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de monitor de livre comercialização no mercado, podendo ser entregue em contrato de OEM.
5.2.13	SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO
5.2.13.1	O equipamento deverá ser entregue com Microsoft Windows 11 Professional OEM, ou superior, 64 bits, idioma português do Brasil, licenciado e instalado, estando a licença digital gravada no BIOS;
5.2.13.2	Deverão ser fornecidos todos os drivers do equipamento;
5.2.13.3	Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica.
5.2.14	CERTIFICAÇÕES
5.2.14.1	O equipamento (marca e modelo) deverá constar no Windows Catalog, para o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro;
5.2.14.2	O equipamento (marca e modelo) deverá ser compatível com Linux, pelo menos, 01 (uma) distribuição LINUX (SUSE, REDHAT ou UBUNTU), comprovada através de declaração do fabricante;
5.2.14.3	O fabricante do equipamento deverá ser membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através de consulta ao site (https://trustedcomputinggroup.org/membership/), na categoria CONTRIBUTOR, PROMOTER ou ADOPTER;
5.2.14.4	Os modelos dos equipamentos ofertados (CPU e Monitor) deverão possuir certificação de rotulagem ambiental da ABNT, comprovando que os equipamentos atingem as exigências para controle do impacto ambiental em seus processos de fabricação, sendo aceitas certificações nacionais e

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	internacionais. Esta exigência tem como objetivo garantir que os produtos a serem adquiridos tenham menor impacto ambiental que seus similares que não têm o rótulo/certificação, além de mostrar ao mercado que a empresa está preocupada com as próximas gerações e promove a preservação do meio ambiente;
5.2.14.5	Deverá ser apresentada certificação, emitida por organismos credenciados e/ou acreditados pelo INMETRO, que ateste conformidade dos equipamentos (CPU e Monitor) ofertados com a Portaria 304, de 06 de novembro de 2023, do INMETRO, relativos à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia (eficiência energética). Esta exigência tem como objetivo estabelecer padrões a bens de informática com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação voluntária, atendendo aos requisitos normativos, visando a diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos produtos;
5.2.14.6	O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental, conforme norma ISO 14001;
5.2.14.7	O fabricante deverá possuir sistema de gestão ISO 9001.
5.2.15	CARACTERÍSTICAS GERAIS / GARANTIA
5.2.15.1	O gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser da mesma marca, e deverão possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor;
5.2.15.2	Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação elétrica, tipo Y, com, no mínimo, 1,5 metros e, no máximo, 2 metros, no padrão NBR-14136, que permita a utilização de apenas 01 (uma) tomada elétrica para alimentação da CPU e do monitor;
5.2.15.3	Apresentar junto à proposta catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco SSD, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A PROPONENTE deverá informar exatamente o modelo do equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da PROPONENTE;
5.2.15.4	Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação do defeito e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 8x5, podendo esse primeiro atendimento ser realizado por telefone ou acesso remoto. A mencionada garantia deverá prever atendimento no local de instalação do equipamento (on-site), no Município de Salvador – BA, contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
5.2.15.5	Apresentar declaração expressa do fabricante dos equipamentos, direcionada a esta Licitação, confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do Contrato, informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de atendimento on-site, sob pena de desclassificação;
5.2.15.6	Em caso de necessidade de troca do SSD por falha, o SSD com problema deverá ficar em posse do cliente, por medidas de segurança e confidencialidade das informações. A troca do SSD com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do SSD pelos Correios ou por quaisquer outros meios de entrega. A troca do SSD danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca na presença de preposto da CONTRATANTE. Esta cobertura deverá ser assegurada através de declaração expressa da PROPONENTE;
5.2.15.7	A CONTRATADA deverá atender, durante o período de garantia dos equipamentos, aos chamados técnicos na localidade indicada. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 09:00 horas e finalizado até as 17:00 horas, nos dias úteis;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.2.15.8	A CONTRATADA ou o fabricante deverá possuir portal (WEB) para abertura de chamados técnicos ou 0800, onde deverá ser possível acompanhar o atendimento do início ao fim;
5.2.15.9	O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;
5.2.15.10	IMPORTANTE: não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como: alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória. Deverão ser fornecidos cabos de alimentação elétrica para todo o conjunto (computador e monitor), permitindo o seu funcionamento pleno;
5.2.15.11	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho da CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional à CONTRATANTE. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e à devolução do equipamento-matriz correrão por conta da CONTRATADA. As amostras aprovadas poderão ser utilizadas como equipamento-matriz para a confecção da imagem;
5.2.15.12	Atendendo à documentação apresentada pela ARREMATANTE às exigências do Edital, a mesma será convocada no site licitações-e do Banco do Brasil e/ou via e-mail para enviar, em até 03 (três) dias úteis, para a sede da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, à Rua Miguel Calmon, nº 15, Edifício Sintral, Comércio, Salvador – BA, CEP 40.015-010, aos cuidados da Coordenadoria Administrativa – CAD, telefone (71) 3202-4295, sem ônus para a SEMIT, uma amostra de cada material ofertado. A não apresentação da amostra no prazo implicará a desclassificação da ARREMATANTE. Caso seja constatado o não atendimento a alguma das especificações técnicas, a PROPONENTE será desclassificada.

5.3. LOTE 01 – Microcomputador Avançado

LOTE 05 – Microcomputador Avançado – ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.3.1	PROCESSADOR PRINCIPAL
5.3.1.1	Processador com índice mínimo de 28.000 (vinte e oito mil) pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, na versão 10, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/ ;
5.3.1.2	Processador de, no mínimo, 08 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads, sendo aceitos Intel Core i7 a partir da 14ª geração ou AMD Ryzen 7 a partir da série 8000, devendo seguir o índice mínimo de pontuação exigido.
5.3.2	PLACA MÃE E BIOS
5.3.2.1	Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots de memória;
5.3.2.2	Suporte a memórias DDR5 SDRAM 5.200 MHz ou superior;
5.3.2.3	Os slots deverão suportar, no mínimo, módulos com capacidade de 08 (oito) GB a 32 (trinta e dois) GB de memória DDR5;
5.3.2.4	Possuir chipset das linhas AMD ou Intel compatíveis com o processador;
5.3.2.5	Possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI Express X16 Gen4, 01 (um) slot PCI Express x1 Gen3, 01 (um) slot M.2-2280 PCIe Gen4 x4 para SSD e 01 (um) slot M.2-2230 PCIe x1 para módulo WiFi;
5.3.2.6	Possuir, no mínimo, 02 (duas) saídas de vídeo, sendo 01 (uma) digital tipo HDMI 1.4 ou superior, 01 (uma) digital tipo DisplayPort 1.4 ou superior, e 01 (um) conversor hdmi ou DP para VGA;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.3.2.7	Possuir chip dedicado TPM 2.0 soldado na placa. Não será aceita solução via firmware;
5.3.2.8	Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ofertado, com seu nome serigrafado, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado;
5.3.2.9	BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre o BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento ou do BIOS, conforme o caso. O fabricante do equipamento deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa-mãe e pela atualização deste BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa, caso haja necessidade) durante o período de garantia do equipamento;
5.3.2.10	BIOS fornecido no idioma português do Brasil ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members , na categoria CONTRIBUTORS ou PROMOTERS;
5.3.2.11	Possuir recursos de controle de permissão através de senhas.
5.3.3	MÉMOIRA RAM
5.3.3.1	Mínimo de 32 (trinta e dois) GB de RAM DDR5 de 5.200 MHz, em dual channel, instalados.
5.3.4	CONTROLADORA DE VÍDEO
5.3.4.1	Controladora onboard com capacidade para controlar 02 (dois) monitores de vídeo compatíveis com padrão HDMI e DisplayPort;
5.3.4.2	Memória de vídeo com alocação dinâmica da memória RAM do sistema;
5.3.4.3	Compatível com DirectX 12.
5.3.5	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
5.3.5.1	01 (uma) unidade de estado sólido (Solid-State Drive – SSD), com capacidade mínima de 01 (um) TB M.2 NVME PCIe Gen4 ou superior, com desempenho mínimo comprovado de 5.000 MB/s para leitura e 4.300 MB/s para escrita.
5.3.6	INTERFACES DE REDE
5.3.6.1	Padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps, autosense, IEEE 802.3;
5.3.6.2	Mínimo de 01 (um) conector RJ-45 com leds de status de conexão;
5.3.6.3	Wi-Fi IEEE 802.11 ax/ac WIFI6 (certificado pela Wi-Fi Alliance) ou superior com, no mínimo, 01 (uma) antena externa de 2 dBi.
5.3.7	PORTAS E INTERFACES
5.3.7.1	Controladora de disco padrão Serial ATA 3 de 6 GB/s;
5.3.7.2	No mínimo, 06 (seis) interfaces USB (Universal Serial Bus), sendo, pelo menos, 04 (quatro) portas no painel traseiro e, pelo menos, e 02 (duas) localizadas no painel frontal. Das portas localizadas no painel traseiro, ao menos, 01 (uma) porta deverá atender ao padrão 3.2 Gen2 (10 Gbps) do tipo C. Das portas localizadas no painel frontal, ao menos, 01 (uma) porta deverá atender ao padrão 3.2 Gen1 (5 Gbps) do tipo C;
5.3.7.3	Interface para fone de ouvido e microfone frontais, independentes, ou tipo combo.
5.3.8	GABINETE
5.3.8.1	Gabinete tipo Small Form Factor com volume máximo de 9 litros;
5.3.8.2	Tool less, possibilitando a sua abertura sem a necessidade de ferramentas;
5.3.8.3	Dotado de sistema de refrigeração adequado;
5.3.8.4	Possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos padrão Kesington, não sendo aceitas adaptações;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.3.8.5	Possuir sensor de abertura da tampa para registrar o evento no BIOS;
5.3.8.6	Possuir alto falante interno de, no mínimo, 3 W, com capacidade para reprodução dos sons multimídia provenientes da controladora de áudio;
5.3.8.7	Possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos.
5.3.9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
5.3.9.1	Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador;
5.3.9.2	A potência da fonte de alimentação deverá ser de, no máximo, 300 W, e deverá ter capacidade para suportar a configuração do computador;
5.3.9.3	Possuir o recurso de fator de correção de energia – PFC (Power Factor Correction);
5.3.9.4	Faixa de tensão de entrada de 100 VAC a 240 VAC, com seleção automática de tensão;
5.3.9.5	Possuir certificação 80PLUS GOLD com eficiência igual ou superior a 88% em 50% de carga, comprovada pela apresentação desta certificação junto à proposta.
5.3.10	TECLADO
5.3.10.1	Mínimo de 102 (cento e duas) teclas;
5.3.10.2	Padrão ABNT tipo II (NBR 10346/10347);
5.3.10.3	Da mesma marca do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de teclado de livre comercialização no mercado;
5.3.10.4	Conector USB.
5.3.11	MOUSE LASER
5.3.11.1	Sensor com tecnologia laser e resolução mínima de 2.000 DPI;
5.3.11.2	Conector USB;
5.3.11.3	Da mesma marca do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de mouse de livre comercialização no mercado;
5.3.11.4	Com controle de movimentação de barra de rolagem.
5.3.12	MONITOR
5.3.12.1	Deverá ser da cor predominantemente preta;
5.3.12.2	Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
5.3.12.3	Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 23,8” polegadas;
5.3.12.4	Possuir ângulo de visão com limite mínimo de 178 graus para horizontal e 178 graus para vertical;
5.3.12.5	Possuir resolução máxima suportada de, no mínimo, 1.920 x 1.080 pixels;
5.3.12.6	Brilho não inferior a 250 cd/m ² ;
5.3.12.7	Possibilidade de gerar 16 (dezesesseis) milhões de cores ou mais;
5.3.12.8	Possuir tempo de resposta de, no máximo, 8 milissegundos;
5.3.12.9	Taxa de proporção de 16:9 (Widescreen);
5.3.12.10	Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen;
5.3.12.11	Ser Plug and Play;
5.3.12.12	Base do monitor com ajustes tipo PIVOT (giro, inclinação e altura);
5.3.12.13	Possuir, no mínimo, 03 (tres) entradas de vídeo, sendo uma VGA , DP e outra HDMI, devendo ser fornecido cabo HDMI com 1,5 metros ou superior;
5.3.12.14	Fonte de alimentação interna com seleção automática de tensão entre 100 a 240 V;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.3.12.15	Possuir certificação de conformidade com a Portaria 304 do INMETRO;
5.3.12.16	Do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de monitor de livre comercialização no mercado, podendo ser entregue em contrato de OEM.
5.3.13	SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO
5.3.13.1	O equipamento deverá ser entregue com Microsoft Windows 11 Professional ou superior, 64 bits, idioma português do Brasil, licenciado e instalado;
5.3.13.2	Deverão ser fornecidos todos os drivers do equipamento;
5.3.13.3	Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica.
5.3.14	CERTIFICAÇÕES
5.3.14.1	O equipamento (marca e modelo) deverá constar no Windows Catalog, para o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro;
5.3.14.2	O equipamento (marca e modelo) deverá ser compatível com Linux, pelo menos, 01 (uma) distribuição LINUX (SUSE, REDHAT ou UBUNTU), comprovada através de declaração do fabricante;
5.3.14.3	O fabricante do equipamento deverá ser membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através de consulta ao site (https://trustedcomputinggroup.org/membership/), na categoria CONTRIBUTOR, PROMOTER ou ADOPTER.
5.3.14.4	Os modelos dos equipamentos ofertados (CPU e Monitor) deverão possuir certificação de rotulagem ambiental da ABNT, comprovando que os equipamentos atingem as exigências para controle do impacto ambiental em seus processos de fabricação, sendo aceitas certificações nacionais e internacionais. Esta exigência tem como objetivo garantir que os produtos a serem adquiridos tenham menor impacto ambiental que seus similares que não têm o rótulo/certificação, além de mostrar ao mercado que a empresa está preocupada com as próximas gerações e promove a preservação do meio ambiente;
5.3.14.5	Deverá ser apresentada certificação, emitida por organismos credenciados e/ou acreditados pelo INMETRO, que ateste conformidade dos equipamentos (CPU e Monitor) ofertados com a Portaria 304, de 06 de novembro de 2023, do INMETRO, relativos à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia (eficiência energética). Esta exigência tem como objetivo estabelecer padrões a bens de informática com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação voluntária, atendendo aos requisitos normativos, visando a diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos produtos;
5.3.14.6	O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental, conforme norma ISO 14001;
5.3.14.7	O fabricante deverá possuir sistema de gestão ISO 9001.
5.3.15	CARACTERÍSTICAS GERAIS / GARANTIA
5.3.15.1	O gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser da mesma marca, e deverão possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor;
5.3.15.2	Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação elétrica, tipo Y, com, no mínimo, 1,5 metros e, no máximo, 2 metros, no padrão NBR-14136, que permita a utilização de apenas 01 (uma) tomada elétrica para alimentação da CPU e do monitor;
5.3.15.3	Apresentar junto à proposta catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco SSD, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A PROPONENTE deverá informar exatamente o modelo do equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	PROPONENTE;
5.3.15.4	Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses , com atendimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação do defeito e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 8x5, podendo esse primeiro atendimento ser realizado por telefone ou acesso remoto. A mencionada garantia deverá prever atendimento no local de instalação do equipamento (on-site), no Município de Salvador – BA, contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
5.3.15.5	Apresentar declaração expressa do fabricante dos equipamentos, direcionada a esta Licitação, confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do Contrato, informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de atendimento on-site, sob pena de desclassificação;
5.3.15.6	Em caso de necessidade de troca do SSD por falha, o SSD com problema deverá ficar em posse do cliente, por medidas de segurança e confidencialidade das informações. A troca do SSD com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do SSD pelos Correios ou por quaisquer outros meios de entrega. A troca do SSD danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca na presença de preposto da CONTRATANTE. Esta cobertura deverá ser assegurada através de declaração expressa da PROPONENTE;
5.3.15.7	A CONTRATADA deverá atender, durante o período de garantia dos equipamentos, aos chamados técnicos na localidade indicada. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 09:00 horas e finalizado até as 17:00 horas, nos dias úteis;
5.3.15.8	A CONTRATADA ou o fabricante deverá possuir portal (WEB) para abertura de chamados técnicos ou 0800, onde deverá ser possível acompanhar o atendimento do início ao fim;
5.3.15.9	O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;
5.3.15.10	IMPORTANTE: não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como: alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória. Deverão ser fornecidos cabos de alimentação elétrica para todo o conjunto (computador e monitor), permitindo o seu funcionamento pleno;
5.3.15.11	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho da CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional à CONTRATANTE. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e à devolução do equipamento-matriz correrão por conta da CONTRATADA. As amostras aprovadas poderão ser utilizadas como equipamento-matriz para a confecção da imagem;
5.3.15.12	Atendendo à documentação apresentada pela ARREMATANTE às exigências do Edital, a mesma será convocada no site licitações-e do Banco do Brasil e/ou via e-mail para enviar, em até 03 (três) dias úteis, para a sede da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, à Rua Miguel Calmon, nº 15, Edifício Sintral, Comércio, Salvador – BA, CEP 40.015-010, aos cuidados da Coordenadoria Administrativa – CAD, telefone (71) 3202-4295, sem ônus para a SEMIT, uma amostra de cada material ofertado. A não apresentação da amostra no prazo implicará a desclassificação da ARREMATANTE. Caso seja constatado o não atendimento a alguma das especificações técnicas, a PROPONENTE será desclassificada.

5.4. LOTE 02 – Microcomputador Gráfico

LOTE 06 – Microcomputador Gráfico – **ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.4.1	PROCESSADOR PRINCIPAL
5.4.1.1	Processador com índice mínimo de 28.000 (vinte e oito mil) pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, na versão 10, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/ ;
5.4.1.2	Processador de, no mínimo, 08 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads, sendo aceitos Intel Core i7 a partir da 14ª geração ou AMD Ryzen 7 a partir da série 8000, com suporte a memória ECC, devendo seguir o índice mínimo de pontuação exigido.
5.4.2	PLACA MÃE E BIOS
5.4.2.1	Possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots de memória;
5.4.2.2	Suporte a memórias DDR5 SDRAM 5.200 MHz ou superior;
5.4.2.3	Os slots deverão suportar, no mínimo, módulos com capacidade de 08 (oito) GB a 32 (trinta e dois) GB de memória DDR5;
5.4.2.4	Possuir chipset das linhas AMD ou Intel compatíveis com RAID 0 e 1, memória ECC e com o processador;
5.4.2.5	Possuir, no mínimo, 01 (um) slot M.2-2280 PCIe Gen4 x4 para SSD e 01 (um) slot M.2-2230 PCIe x1 para módulo WiFi;
5.4.2.6	Possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI Express X16 Gen4 (modo x16), 01 (um) slot PCI Express x16 Gen4 (modo x4), 01 (um) slot M.2-2280 PCIe Gen5 x4 para SSD, 01 (um) slot M.2-2280 PCIe Gen4 x4 para SSD e 01 (um) slot M.2-2230 PCIe x1 para módulo WiFi;
5.4.2.7	Possuir chip dedicado TPM 2.0 soldado na placa. Não será aceita solução via firmware;
5.4.2.8	O fabricante do equipamento deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa-mãe e pela atualização deste BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa, caso haja necessidade) durante o período de garantia do equipamento;
5.4.2.10	BIOS fornecido no idioma português do Brasil ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members , na categoria CONTRIBUTORS ou PROMOTERS;
5.4.2.11	Possuir recursos de controle de permissão através de senhas.
5.4.3	MÉMOIRA RAM
5.4.3.1	Mínimo de 64 (sessenta e quatro) GB de RAM DDR5 de 4.800 MHz, em dual channel, instalados.
5.4.4	CONTROLADORA DE VÍDEO
5.4.4.1	No mínimo, 01 (uma) controladora gráfica offboard com índice mínimo de 15.480 (quinze mil, quatrocentos e oitenta) pontos (sem overlocked), tendo como referência a base de dados Passmark G3D MARK, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/ ;
5.4.4.2	Memória de vídeo dedicada de 16 GB GDDR6 com suporte a ECC;
5.4.4.3	Suporte para utilização de, no mínimo, 03 (três) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho;
5.4.4.4	Suporte aos padrões OpenGL 4.5 e DirectX 12, ou versões superiores;
5.4.4.5	Possuir, no mínimo, 03 (três) saídas DisplayPort 1.4 ou 03(três) saídas HDMI. Caso as saídas de vídeo sejam no padrão Mini DisplayPort ou Mini HDMI, deverão ser fornecidos adaptadores Mini DisplayPort para DisplayPort ou Mini HDMI para HDMI;
5.4.4.6	O modelo da placa de vídeo ofertado deverá estar homologado para uso com Autocad 2024, conforme lista de modelos disponível em https://www.autodesk.com/support/system-requirements/certified-graphics-hardware/autocad ;
5.4.4.7	O modelo da placa de vídeo ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. A placa de vídeo deverá estar em linha de produção pelo fabricante, não sendo aceitos processadores gráficos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	descontinuados.
5.4.5	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
5.4.5.1	02 (duas) unidades de estado sólido (Solid-State Drive – SSD), com capacidade mínima de 01 (um) TB M.2 NVME PCIe Gen4 x4, com desempenho mínimo comprovado de 5.000 MB/s para leitura e 4.300 MB/s para escrita. Deverá ser apresentado relatório de teste CRISTALMARK anexado à proposta para comprovação das velocidades de leitura e escrita. As unidades deverão estar configuradas em RAID 1.
5.4.6	INTERFACES DE REDE
5.4.6.1	Padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps, autosense, IEEE 802.3;
5.4.6.2	Mínimo de 01 (um) conector RJ-45 com leds de status de conexão;
5.4.6.3	Wi-Fi IEEE 802.11 ax/ac WIFI6 (certificado pela Wi-Fi Alliance) ou superior com, no mínimo, 01 (uma) antena externa de 2 dBi.
5.4.7	PORTAS E INTERFACES
5.4.7.1	Controladora de disco padrão Serial ATA 3 de 6 GB/s;
5.4.7.2	No mínimo, 08 (oito) interfaces USB (Universal Serial Bus), sendo, pelo menos, 04 (quatro) portas no painel traseiro e, pelo menos, 02 (duas) localizadas no painel frontal. Das portas localizadas no painel traseiro, ao menos, 01 (uma) porta deverá atender ao padrão 3.2 Gen2 (10 Gbps) do tipo C. Das portas localizadas no painel frontal, ao menos, 01 (uma) porta deverá atender ao padrão 3.2 Gen1 (5 Gbps) do tipo C;
5.4.7.3	Interface para fone de ouvido e microfone frontais, independentes, ou tipo combo.
5.4.8	GABINETE
5.4.8.1	Gabinete tipo Torre com volume máximo de 20 litros;
5.4.8.3	Dotado de sistema de refrigeração adequado;
5.4.8.4	Possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos padrão Kesington, não sendo aceitas adaptações;
5.4.8.5	Possuir alto falante interno de, no mínimo, 3 W, com capacidade para reprodução dos sons multimídia provenientes da controladora de áudio;
5.4.8.7	Possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos.
5.4.9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
5.4.9.1	Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador;
5.4.9.2	A potência da fonte de alimentação deverá ser de, no máximo, 600 W, e deverá ter capacidade para suportar a configuração do computador;
5.4.9.3	Possuir o recurso de fator de correção de energia – PFC (Power Factor Correction);
5.4.9.4	Faixa de tensão de entrada de 100 VAC a 240 VAC, com seleção automática de tensão;
5.4.9.5	Possuir certificação 80PLUS GOLD com eficiência igual ou superior a 87% em 50% de carga, comprovada pela apresentação desta certificação junto à proposta.
5.4.10	TECLADO
5.4.10.1	Mínimo de 102 (cento e duas) teclas;
5.4.10.2	Padrão ABNT tipo II (NBR 10346/10347);
5.4.10.3	Da mesma marca do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de teclado de livre comercialização no mercado;
5.4.10.4	Conector USB.
5.4.11	MOUSE LASER

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.4.11.1	Sensor com tecnologia laser e resolução mínima de 2.000 DPI;
5.4.11.2	Conector USB;
5.4.11.3	Da mesma marca do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de mouse de livre comercialização no mercado;
5.4.11.4	Com controle de movimentação de barra de rolagem de aplicativos.
5.4.12	MONITOR
5.4.12.1	Deverá ser da cor predominantemente preta;
5.4.12.2	Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
5.4.12.3	02 (dois) monitores iguais, com tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 27” polegadas;
5.4.12.4	Possuir ângulo de visão com limite mínimo de 178 graus para horizontal e 178 graus para vertical;
5.4.12.5	Possuir resolução máxima suportada de, no mínimo, 2.560 x 1.440 pixels;
5.4.12.6	Brilho não inferior a 300 cd/m ² ;
5.4.12.7	Possibilidade de gerar 16 (dezesesseis) milhões de cores ou mais;
5.4.12.8	Possuir tempo de resposta de, no máximo, 8 milissegundos;
5.4.12.9	Taxa de proporção de 16:9 (Widescreen);
5.4.12.10	Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen;
5.4.12.11	Ser Plug and Play;
5.4.12.12	Base do monitor com ajustes tipo PIVOT (giro, inclinação e altura);
5.4.12.13	Possuir, no mínimo, 02 (duas) entradas de vídeo, sendo uma VGA e outra HDMI, devendo ser fornecido cabo HDMI com 1,5 metros ou superior;
5.4.12.14	Fonte de alimentação interna com seleção automática de tensão entre 100 a 240 V;
5.4.13	SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO
5.4.13.1	O equipamento deverá ser entregue com Microsoft Windows 11 Professional ou superior, 64 bits, idioma português do Brasil, licenciado e instalado;
5.4.13.2	Deverão ser fornecidos todos os drivers do equipamento;
5.4.13.3	Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica.
5.4.14	CERTIFICAÇÕES
5.4.14.1	O equipamento (marca e modelo) deverá constar no Windows Catalog, para o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro;
5.4.14.2	O equipamento (marca e modelo) deverá ser compatível com Linux, pelo menos, 01 (uma) distribuição LINUX (SUSE, REDHAT ou UBUNTU), comprovado através de declaração do fabricante;
5.4.14.3	O fabricante do equipamento deverá ser membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através de consulta ao site (https://trustedcomputinggroup.org/membership/), na categoria CONTRIBUTOR, PROMOTER ou ADOPTER.
5.4.14.4	Os modelos dos equipamentos ofertados (CPU e Monitor) deverão possuir certificação de rotulagem ambiental da ABNT, comprovando que os equipamentos atingem as exigências para controle do impacto ambiental em seus processos de fabricação, sendo aceitas certificações nacionais e internacionais. Esta exigência tem como objetivo garantir que os produtos a serem adquiridos tenham menor impacto ambiental que seus similares que não têm o rótulo/certificação, além de mostrar ao mercado que a empresa está preocupada com as próximas gerações e promove a preservação do meio ambiente;
5.4.14.5	Deverá ser apresentada certificação, emitida por organismos credenciados e/ou acreditados pelo

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	INMETRO, que ateste conformidade dos equipamentos (CPU e Monitor) ofertados com a Portaria 304, de 06 de novembro de 2023, do INMETRO, relativos à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia (eficiência energética). Esta exigência tem como objetivo estabelecer padrões a bens de informática com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação voluntária, atendendo aos requisitos normativos, visando a diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos produtos;
5.4.14.6	O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental, conforme norma ISO 14001;
5.4.14.7	O fabricante deverá possuir sistema de gestão ISO 9001.
5.4.15	CARACTERÍSTICAS GERAIS / GARANTIA
5.4.15.1	O gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser da mesma marca, e deverão possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor;
5.4.15.2	Deverão ser fornecidos 02 (dois) cabos de alimentação elétrica, sendo, ao menos, 01 (um) do tipo Y, com, no mínimo, 1,5 metros e, no máximo, 2 metros, no padrão NBR-14136, que permita a utilização de apenas 02 (duas) tomadas elétricas para alimentação da CPU e dos monitores;
5.4.15.3	Apresentar junto à proposta catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco SSD, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A PROPONENTE deverá informar exatamente o modelo do equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da PROPONENTE;
5.4.15.4	Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação do defeito e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 8x5, podendo esse primeiro atendimento ser realizado por telefone ou acesso remoto. A mencionada garantia deverá prever atendimento no local de instalação do equipamento (on-site), no Município de Salvador – BA, contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
5.4.15.5	Apresentar declaração expressa do fabricante dos equipamentos, direcionada a esta Licitação, confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do Contrato, informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de atendimento on-site, sob pena de desclassificação;
5.4.15.6	Em caso de necessidade de troca do SSD por falha, o SSD com problema deverá ficar em posse do cliente, por medidas de segurança e confidencialidade das informações. A troca do SSD com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do SSD pelos Correios ou por quaisquer outros meios de entrega. A troca do SSD danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca na presença de preposto da CONTRATANTE. Esta cobertura deverá ser assegurada através de declaração expressa da PROPONENTE;
5.4.15.7	A CONTRATADA deverá atender, durante o período de garantia dos equipamentos, aos chamados técnicos na localidade indicada. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 09:00 horas e finalizado até as 17:00 horas, nos dias úteis;
5.4.15.8	A CONTRATADA ou o fabricante deverá possuir portal (WEB) para abertura de chamados técnicos ou 0800, onde deverá ser possível acompanhar o atendimento do início ao fim;
5.4.15.9	O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.4.15.10	IMPORTANTE: não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como: alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória. Deverão ser fornecidos cabos de alimentação elétrica para todo o conjunto (computador e monitores), permitindo o seu funcionamento pleno;
5.4.15.11	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho da CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional à CONTRATANTE. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e à devolução do equipamento-matriz correrão por conta da CONTRATADA. As amostras aprovadas poderão ser utilizadas como equipamento-matriz para a confecção da imagem;
5.4.15.12	Atendendo à documentação apresentada pela ARREMATANTE às exigências do Edital, a mesma será convocada no site licitações-e do Banco do Brasil e/ou via e-mail para enviar, em até 03 (três) dias úteis, para a sede da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, à Rua Miguel Calmon, nº 15, Edifício Sintral, Comércio, Salvador – BA, CEP 40.015-010, aos cuidados da Coordenadoria Administrativa – CAD, telefone (71) 3202-4295, sem ônus para a SEMIT, uma amostra de cada material ofertado. A não apresentação da amostra no prazo implicará a desclassificação da ARREMATANTE. Caso seja constatado o não atendimento a alguma das especificações técnicas, a PROPONENTE será desclassificada.

5.5. LOTE 03 – Notebook Básico

LOTE 07 – Notebook Básico – ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.5.1	PROCESSADOR PRINCIPAL
5.5.1.1	Processador com índice mínimo de 11.700 (onze mil e setecentos) pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, na versão 10, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/ ;
5.5.1.2	Processador de, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads, sendo aceitos Intel Core Ultra a partir da série 1 ou AMD Ryzen a partir da série 8000, devendo seguir o índice mínimo de pontuação exigido.
5.5.2	PLACA MÃE E BIOS
5.5.2.1	Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots de memória;
5.5.2.2	Suporte a memórias DDR5 SDRAM 5.200 MHz ou superior;
5.5.2.3	Os slots deverão suportar expansão mínima de 32 (trinta e dois) GB de memória DDR5;
5.5.2.4	Possuir chipset que tenha suporte a tecnologias compatíveis com o processador;
5.5.2.5	Possuir chip dedicado TPM 2.0, não sendo aceita a solução FTPM 2.0;
5.5.2.6	Placa mãe projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com seu nome serigrafado, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado;
5.5.2.7	O fabricante do equipamento deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa-mãe e pela atualização deste BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa, caso haja necessidade) durante o período de garantia do equipamento;
5.5.2.8	BIOS fornecido no idioma português do Brasil ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	através do site http://www.uefi.org/members , na categoria CONTRIBUTORS ou PROMOTERS;
5.5.2.9	Possuir recursos de controle de permissão através de senhas.
5.5.3	MÉMOIRA RAM
5.5.3.1	Não serão aceitas soluções com módulos de memória soldados à placa-mãe;
5.5.3.2	Mínimo de 08 (oito) GB de RAM DDR5 de 5.200 MHz, em dual channel ou single channel, instalados.
5.5.4	CONTROLADORA DE VÍDEO
5.5.4.1	Possuir conexão HDMI;
5.5.4.2	Memória de vídeo com alocação dinâmica da memória RAM do sistema;
5.5.4.3	Compatível com DirectX 12.
5.5.5	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
5.5.5.1	01 (uma) unidade de estado sólido (Solid-State Drive – SSD), com capacidade mínima de 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB M.2 NVME PCIe Gen4 x4, com desempenho mínimo comprovado de 3.200 MB/s para leitura e 1.900 MB/s para escrita. Deverá ser apresentado relatório de teste CRISTALMARK, anexado à proposta, para comprovação das velocidades de leitura e escrita.
5.5.6	INTERFACES DE REDE
5.5.6.1	Padrão Ethernet 100/1000 Mbps, autosense, IEEE 802.3;
5.5.6.2	Mínimo de 01 (um) conector RJ-45;
5.5.6.3	Interface de rede wireless, integrada ao equipamento, no padrão 802.11ax em slot padrão PCI-Express M2 com antena Wi-Fi (Dual-Band) integrada;
5.5.6.4	Possuir Bluetooth 5.0 ou superior.
5.5.7	PORTAS E INTERFACES
5.5.7.1	Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces USB (Universal Serial Bus), sendo: 01 (uma) USB 4.0 ou Thunderbolt 4 com suporte a DisplayPort em Alt Mode e Power Delivery; 01 (uma) USB 3.2 Gen 2 tipo C com suporte a DisplayPort em Alt Mode e Power Delivery; e 02 (duas) USB 3.2 Gen1 tipo A;
5.5.7.2	Possuir interface de vídeo do tipo HDMI 2.0;
5.5.7.3	Suporte a, pelo menos, 03 (três) monitores independentes, incluindo o nativo;
5.5.7.4	Interface para fone de ouvido e microfone do tipo combo.
5.5.8	WEBCAM
5.5.8.1	Resolução mínima HD de, pelo menos, 720p;
5.5.8.2	Possibilidade de uso tanto com o microfone embutido, como com um microfone externo através de sua respectiva entrada;
5.8.3	Integrada ao equipamento.
5.5.9	ÁUDIO
5.5.9.1	Controladora de som estéreo;
5.5.9.2	Deverá possuir alto falante estéreos integrados, com controle de som (aumentar, diminuir e mudo, sendo aceita solução através de combinação de teclas) integrado no gabinete;
5.5.9.3	Microfone integrado com cancelamento de ruídos em ambientes barulhentos.
5.5.10	ENERGIA
5.5.10.1	Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do notebook;
5.5.10.2	A potência da fonte de alimentação deverá suportar a configuração do notebook;
5.5.10.3	Faixa de tensão de entrada de 100 VAC a 240 VAC, com seleção automática de tensão;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.5.10.4	Bateria embutida no equipamento com capacidade mínima de 55 Wh.
5.5.11	TECLADO
5.5.11.1	Teclado, retro-iluminado, compatível com o padrão ABNT-2;
5.5.11.2	Possuir todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “Ç”;
5.5.11.3	Presença de 12 (doze) teclas de funções (F1-F12) situadas na posição superior do teclado;
5.5.11.4	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
5.5.11.5	O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos), comprovado por declaração, carta, folder ou informações no site do próprio fabricante, garantindo, inclusive, a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.
5.5.12	MOUSE SEM FIO
5.5.12.1	Controle de cursor através de rastreamento óptico;
5.5.12.2	Sensor com tecnologia laser e resolução mínima de 1.600 DPI;
5.5.12.3	Conexão Plug and Play via porta USB;
5.5.12.4	Com 03 (três) botões (clique esquerdo, clique direito e scroll de rolagem central com clique);
5.5.12.5	Deverá acompanhar pilha AA;
5.5.12.6	Na cor preta ou cinza;
5.5.12.7	Da mesma marca do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de mouse de livre comercialização no mercado.
5.5.13	MOUSE INTEGRADO
5.5.13.1	Dispositivo apontador do tipo Touchpad, com 02 (dois) botões, além de função de rolagem.
5.5.14	TELA
5.5.14.1	Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
5.5.14.2	Tamanho diagonal mínimo de 14” polegadas;
5.5.14.3	Possuir resolução máxima suportada de, no mínimo, 1.920 x 1.080 pixels;
5.5.14.4	Formato widescreen (16:9);
5.5.14.5	Possibilidade de gerar 16 (dezesseis) milhões de cores ou mais.
5.5.15	GABINETE
5.5.15.1	Peso líquido máximo de 1,75 Kg, com bateria e SSD instalados;
5.5.15.2	Na cor preta, cinza, prata ou grafite;
5.5.15.3	O gabinete deverá ser construído com um dos seguintes materiais: composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio ou policarbonato ABS de alta resistência;
5.5.15.4	Possuir estruturas internas metálicas.
5.5.16	SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO
5.5.16.1	O equipamento deverá ser entregue com Microsoft Windows 11 Professional ou superior, 64 bits, idioma português do Brasil, licenciado e instalado;
5.5.16.2	Deverão ser fornecidos todos os drivers do equipamento;
5.5.16.3	Deverão ser entregues com licença original do Microsoft Office 2024 H&B OEM, idioma português do Brasil;
5.5.16.4	A PROPONENTE deverá apresentar declaração da Microsoft ou de Distribuidor Autorizado Microsoft, direcionada a esta Licitação, atestando que a LICITANTE é revendedora autorizada a comercializar os softwares da Microsoft;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.5.16.5	Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica.
5.5.17	CERTIFICAÇÕES
5.5.17.1	O equipamento (marca e modelo) deverá constar no Windows Catalog, para o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro;
5.5.17.2	O equipamento (marca e modelo) deverá ser compatível com Linux em, pelo menos, 01 (uma) distribuição LINUX (SUSE, REDHAT ou UBUNTU), comprovado através de declaração do fabricante;
5.5.17.3	O fabricante do equipamento deverá ser membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através de consulta ao site (https://trustedcomputinggroup.org/membership/), na categoria CONTRIBUTOR ou PROMOTER ou ADOPTER;
5.5.17.4	O modelo do notebook ofertado deverá possuir certificação de rotulagem ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação, sendo aceitas certificações nacionais e internacionais. Esta exigência tem como objetivo garantir que o produto a ser adquirido tenha menor impacto ambiental que seu similar que não tem o rótulo/certificação, além de mostrar ao mercado que a empresa está preocupada com as próximas gerações e promove a preservação do meio ambiente;
5.5.17.5	Deverá ser apresentada certificação, emitida por organismos credenciados e/ou acreditados pelo INMETRO, que ateste conformidade do notebook ofertado com a Portaria 304, de 06 de novembro de 2023, do INMETRO, relativos à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia (eficiência energética). Esta exigência tem como objetivo estabelecer padrões a bens de informática com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação voluntária, atendendo aos requisitos normativos, visando a diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos produtos;
5.5.17.6	O notebook ofertado deverá possuir certificação militar MIL-STD-810H, que garante a durabilidade e a confiabilidade do equipamento para os seguintes critérios: Choque mecânico (516.8 – Procedimento IV); Vibração (514.8 – Procedimento I – Categoria 4); e Umidade (507.6 – Procedimento II);
5.5.17.7	O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental, conforme norma ISO 14001;
5.5.17.8	O fabricante deverá possuir sistema de gestão ISO 9001.
5.5.18	CARACTERÍSTICAS GERAIS / GARANTIA
5.5.18.1	Deverá possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;
5.5.18.2	Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação elétrica com, no mínimo, 1,5 metros e, no máximo, 2 metros, no padrão NBR-14136;
5.5.18.3	Deverá ser fornecida mochila para acondicionamento e transporte do notebook. A mochila deverá possuir, ao menos, 03 (três) compartimentos com fechamentos independentes, e, no compartimento principal, deverá possuir local acolchoado para proteção do notebook. A mochila deverá ser fabricada em couro ou material têxtil sintético, com características de impermeabilidade. Deverá possuir aspecto sóbrio, em cor escura, e ser do mesmo fabricante do notebook;
5.5.18.4	Apresentar junto à proposta catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco SSD, mouse sem fio, mochila e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A PROPONENTE deverá informar exatamente o modelo do equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da PROPONENTE;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.5.18.5	Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 60 (sessenta) meses para o notebook e 36 (trinta e seis) meses para a bateria , com atendimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação do defeito e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 8x5, podendo esse primeiro atendimento ser realizado por telefone ou acesso remoto. A mencionada garantia deverá prever atendimento no local de instalação do equipamento (on-site), no Município de Salvador – BA, contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
5.5.18.6	Apresentar declaração expressa do fabricante do notebook, direcionada a esta Licitação, confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do Contrato, informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de atendimento on-site, sob pena de desclassificação;
5.5.18.7	Em caso de necessidade de troca do SSD por falha, o SSD com problema deverá ficar em posse do cliente, por medidas de segurança e confidencialidade das informações. A troca do SSD com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do SSD pelos Correios ou por quaisquer outros meios de entrega. A troca do SSD danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca na presença de preposto da CONTRATANTE. Esta cobertura deverá ser assegurada através de declaração expressa da PROPONENTE;
5.5.18.8	A CONTRATADA deverá atender, durante o período de garantia dos equipamentos, aos chamados técnicos na localidade indicada. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 09:00 horas e finalizado até as 17:00 horas, nos dias úteis;
5.5.18.9	A CONTRATADA ou o fabricante deverá possuir portal (WEB) para abertura de chamados técnicos, onde deverá ser possível acompanhar o atendimento do início ao fim;
5.5.18.10	O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;
5.5.18.11	IMPORTANTE: não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como: alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória;
5.5.18.12	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho da CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional à CONTRATANTE. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e à devolução do equipamento-matriz correrão por conta da CONTRATADA. As amostras aprovadas poderão ser utilizadas como equipamento-matriz para a confecção da imagem;
5.5.18.13	Atendendo à documentação apresentada pela ARREMATANTE às exigências do Edital, a mesma será convocada no site licitações-e do Banco do Brasil e/ou via e-mail para enviar, em até 03 (três) dias úteis, para a sede da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, à Rua Miguel Calmon, nº 15, Edifício Sintral, Comércio, Salvador – BA, CEP 40.015-010, aos cuidados da Coordenadoria Administrativa – CAD, telefone (71) 3202-4295, sem ônus para a SEMIT, uma amostra de cada material ofertado. A não apresentação da amostra no prazo implicará a desclassificação da ARREMATANTE. Caso seja constatado o não atendimento a alguma das especificações técnicas, a PROPONENTE será desclassificada.

5.6. LOTE 03 – Notebook Intermediário

LOTE 07 – Notebook Intermediário – ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.6.1	PROCESSADOR PRINCIPAL
5.6.1.1	Processador com índice mínimo de 18.000 (dezoito mil) pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, na versão 10, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/ ;
5.6.1.2	Processador de, no mínimo, 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, sendo aceitos Intel Core Ultra a partir da série 1 ou AMD Ryzen a partir da série 8000, devendo seguir o índice mínimo de pontuação exigido.
5.6.2	PLACA MÃE E BIOS
5.6.2.1	Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots de memória;
5.6.2.2	Suporte a memórias DDR5 SDRAM 5.200 MHz ou superior;
5.6.2.3	Os slots deverão suportar expansão mínima de 32 (trinta e dois) GB de memória DDR5;
5.6.2.4	Possuir chipset que tenha suporte a tecnologias compatíveis com o processador;
5.6.2.5	Possuir chip dedicado TPM 2.0, não sendo aceita a solução FTPM 2.0;
5.6.2.6	Placa mãe projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com seu nome serigrafado, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado;
5.6.2.7	O fabricante do equipamento deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa-mãe e pela atualização deste BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa, caso haja necessidade) durante o período de garantia do equipamento;
5.6.2.8	BIOS fornecido no idioma português do Brasil ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members , na categoria CONTRIBUTORS ou PROMOTERS;
5.6.2.9	Possuir recursos de controle de permissão através de senhas.
5.6.3	MÉMORIA RAM
5.6.3.1	Não serão aceitas soluções com módulos de memória soldados à placa-mãe;
5.6.3.2	Mínimo de 16 (dezesesseis) GB de RAM DDR5 de 5.200 MHz, em dual channel ou single channel, instalados.
5.6.4	CONTROLADORA DE VÍDEO
5.6.4.1	Possuir conexão HDMI;
5.6.4.2	Memória de vídeo com alocação dinâmica da memória RAM do sistema;
5.6.4.3	Compatível com DirectX 12.
5.6.5	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
5.6.5.1	01 (uma) unidade de estado sólido (Solid-State Drive – SSD), com capacidade mínima de 512 (quinhentos e doze) GB M.2 NVME PCIe Gen4 x4, com desempenho mínimo comprovado de 4.500 MB/s para leitura e 3.500 MB/s para escrita. Deverá ser apresentado relatório de teste CRISTALMARK, anexado à proposta, para comprovação das velocidades de leitura e escrita.
5.6.6	INTERFACES DE REDE
5.6.6.1	Padrão Ethernet 100/1000 Mbps, autosense, IEEE 802.3;
5.6.6.2	Mínimo de 01 (um) conector RJ-45;
5.6.6.3	Interface de rede wireless, integrada ao equipamento, no padrão 802.11ax em slot padrão PCI-Express M2 com antena Wi-Fi (Dual-Band) integrada;
5.6.6.4	Possuir Bluetooth 5.0 ou superior.
5.6.7	PORTAS E INTERFACES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.6.7.1	Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces USB (Universal Serial Bus), sendo: 01 (uma) USB 4.0 ou Thunderbolt 4 com suporte a DisplayPort em Alt Mode e Power Delivery; 01 (uma) USB 3.2 Gen 2 tipo C com suporte a DisplayPort em Alt Mode e Power Delivery; e 02 (duas) USB 3.2 Gen1 tipo A;
5.6.7.2	Possuir interface de vídeo do tipo HDMI 2.0;
5.6.7.3	Suporte a, pelo menos, 03 (três) monitores independentes, incluindo o nativo;
5.6.7.4	Interface para fone de ouvido e microfone do tipo combo.
5.6.8	WEBCAM
5.6.8.1	Resolução mínima HD de, pelo menos, 720p;
5.6.8.2	Possibilidade de uso tanto com o microfone embutido, como com um microfone externo através de sua respectiva entrada;
5.6.8.3	Integrada ao equipamento.
5.6.9	ÁUDIO
5.6.9.1	Controladora de som estéreo;
5.6.9.2	Deverá possuir alto falante estéreo integrados, com controle de som (aumentar, diminuir e mudo, sendo aceita solução através de combinação de teclas) integrado no gabinete;
5.6.9.3	Microfone integrado com cancelamento de ruídos em ambientes barulhentos.
5.6.10	ENERGIA
5.6.10.1	Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do notebook;
5.6.10.2	A potência da fonte de alimentação deverá suportar a configuração do notebook;
5.6.10.3	Faixa de tensão de entrada de 100 VAC a 240 VAC, com seleção automática de tensão;
5.6.10.4	Bateria embutida no equipamento com capacidade mínima de 55 Wh.
5.6.11	TECLADO
5.6.11.1	Teclado, retro-iluminado, compatível com o padrão ABNT-2;
5.6.11.2	Possuir todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “Ç”;
5.6.11.3	Presença de 12 (doze) teclas de funções (F1-F12) situadas na posição superior do teclado;
5.6.11.4	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
5.6.11.5	O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos), comprovado por declaração, carta, folder ou informações no site do próprio fabricante, garantindo, inclusive, a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.
5.6.12	MOUSE SEM FIO
5.6.12.1	Controle de cursor através de rastreamento óptico;
5.6.12.2	Sensor com tecnologia laser e resolução mínima de 1.600 DPI;
5.6.12.3	Conexão Plug and Play via porta USB;
5.6.12.4	Com 03 (três) botões (clique esquerdo, clique direito e scroll de rolagem central com clique);
5.6.12.5	Deverá acompanhar pilha AA;
5.6.12.6	Na cor preta ou cinza;
5.6.12.7	Da mesma marca do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de mouse de livre comercialização no mercado.
5.6.13	MOUSE INTEGRADO
5.6.13.1	Dispositivo apontador do tipo Touchpad, com 02 (dois) botões, além de função de rolagem.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.6.14	TELA
5.6.14.1	Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
5.6.14.2	Tamanho diagonal mínimo de 14” polegadas;
5.6.14.3	Possuir resolução máxima suportada de, no mínimo, 1.920 x 1.080 pixels;
5.6.14.4	Formato widescreen (16:9);
5.6.14.5	Possibilidade de gerar 16 (dezesseis) milhões de cores ou mais.
5.6.15	GABINETE
5.6.15.1	Peso líquido máximo de 1,75 Kg, com bateria e SSD instalados;
5.6.15.2	Na cor preta, cinza, prata ou grafite;
5.6.15.3	O gabinete deverá ser construído com um dos seguintes materiais: composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio ou policarbonato ABS de alta resistência;
5.6.15.4	Possuir estruturas internas metálicas.
5.6.16	SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO
5.6.16.1	O equipamento deverá ser entregue com Microsoft Windows 11 Professional ou superior, 64 bits, idioma português do Brasil, licenciado e instalado;
5.6.16.2	Deverão ser fornecidos todos os drivers do equipamento;
5.6.16.3	Deverão ser entregues com licença original do Microsoft Office 2024 H&B OEM, idioma português do Brasil;
5.6.16.4	A PROPONENTE deverá apresentar declaração da Microsoft ou de Distribuidor Autorizado Microsoft, direcionada a esta Licitação, atestando que a LICITANTE é revendedora autorizada a comercializar os softwares da Microsoft;
5.6.16.5	Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica.
5.6.17	CERTIFICAÇÕES
5.6.17.1	O equipamento (marca e modelo) deverá constar no Windows Catalog, para o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro;
5.6.17.2	O equipamento (marca e modelo) deverá ser compatível com Linux em, pelo menos, 01 (uma) distribuição LINUX (SUSE, REDHAT ou UBUNTU), comprovado através de declaração do fabricante;
5.6.17.3	O fabricante do equipamento deverá ser membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através de consulta ao site (https://trustedcomputinggroup.org/membership/), na categoria CONTRIBUTOR ou PROMOTER ou ADOPTER;
5.6.17.4	O modelo do notebook ofertado deverá possuir certificação de rotulagem ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação, sendo aceitas certificações nacionais e internacionais. Esta exigência tem como objetivo garantir que o produto a ser adquirido tenha menor impacto ambiental que seu similar que não tem o rótulo/certificação, além de mostrar ao mercado que a empresa está preocupada com as próximas gerações e promove a preservação do meio ambiente;
5.6.17.5	Deverá ser apresentada certificação, emitida por organismos credenciados e/ou acreditados pelo INMETRO, que ateste conformidade do notebook ofertado com a Portaria 304, de 06 de novembro de 2023, do INMETRO, relativos à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia (eficiência energética). Esta exigência tem como objetivo estabelecer padrões a bens de informática com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação voluntária, atendendo aos requisitos normativos, visando a diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos produtos;
5.6.17.6	O notebook ofertado deverá possuir certificação militar MIL-STD-810H, que garante a durabilidade e a

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	confiabilidade do equipamento para os seguintes critérios: Choque mecânico (516.8 – Procedimento IV); Vibração (514.8 – Procedimento I – Categoria 4); e Umidade (507.6 – Procedimento II);
5.6.17.7	O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental, conforme norma ISO 14001;
5.6.17.8	O fabricante deverá possuir sistema de gestão ISO 9001.
5.6.18	CARACTERÍSTICAS GERAIS / GARANTIA
5.6.18.1	Deverá possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;
5.6.18.2	Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação elétrica com, no mínimo, 1,5 metros e, no máximo, 2 metros, no padrão NBR-14136;
5.6.18.3	Deverá ser fornecida mochila para acondicionamento e transporte do notebook. A mochila deverá possuir, ao menos, 03 (três) compartimentos com fechamentos independentes, e, no compartimento principal, deverá possuir local acolchoado para proteção do notebook. A mochila deverá ser fabricada em couro ou material têxtil sintético, com características de impermeabilidade. Deverá possuir aspecto sóbrio, em cor escura, e ser do mesmo fabricante do notebook;
5.6.18.4	Apresentar junto à proposta catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco SSD, mouse sem fio, mochila e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A PROPONENTE deverá informar exatamente o modelo do equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da PROPONENTE;
5.6.18.5	Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 60 (sessenta) meses para o notebook e 36 (trinta e seis) meses para a bateria , com atendimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação do defeito e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 8x5, podendo esse primeiro atendimento ser realizado por telefone ou acesso remoto. A mencionada garantia deverá prever atendimento no local de instalação do equipamento (on-site), no Município de Salvador – BA, contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
5.6.18.6	Apresentar declaração expressa do fabricante do notebook, direcionada a esta Licitação, confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do Contrato, informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de atendimento on-site, sob pena de desclassificação;
5.6.18.7	Em caso de necessidade de troca do SSD por falha, o SSD com problema deverá ficar em posse do cliente, por medidas de segurança e confidencialidade das informações. A troca do SSD com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do SSD pelos Correios ou por quaisquer outros meios de entrega. A troca do SSD danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca na presença de preposto da CONTRATANTE. Esta cobertura deverá ser assegurada através de declaração expressa da PROPONENTE;
5.6.18.8	A CONTRATADA deverá atender, durante o período de garantia dos equipamentos, aos chamados técnicos na localidade indicada. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 09:00 horas e finalizado até as 17:00 horas, nos dias úteis;
5.6.18.9	A CONTRATADA ou o fabricante deverá possuir portal (WEB) para abertura de chamados técnicos, onde deverá ser possível acompanhar o atendimento do início ao fim;
5.6.18.10	O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;
5.6.18.11	IMPORTANTE: não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como: alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória;
5.6.18.12	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho da CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional à CONTRATANTE. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e à devolução do equipamento-matriz correrão por conta da CONTRATADA. As amostras aprovadas poderão ser utilizadas como equipamento-matriz para a confecção da imagem;
5.6.18.13	Atendendo à documentação apresentada pela ARREMATANTE às exigências do Edital, a mesma será convocada no site licitações-e do Banco do Brasil e/ou via e-mail para enviar, em até 03 (três) dias úteis, para a sede da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, à Rua Miguel Calmon, nº 15, Edifício Sintral, Comércio, Salvador – BA, CEP 40.015-010, aos cuidados da Coordenadoria Administrativa – CAD, telefone (71) 3202-4295, sem ônus para a SEMIT, uma amostra de cada material ofertado. A não apresentação da amostra no prazo implicará a desclassificação da ARREMATANTE. Caso seja constatado o não atendimento a alguma das especificações técnicas, a PROPONENTE será desclassificada.

5.7. LOTE 04 – Monitor FullHD 21,5”

LOTE 08 – Monitor FullHD 21,5” – ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.7.1	MONITOR
5.7.1.1	Deverá ser da cor predominantemente preta;
5.7.1.2	Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
5.7.1.3	Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 21,5” polegadas;
5.7.1.4	Possuir ângulo de visão com limite mínimo de 178 graus para horizontal e 178 graus para vertical;
5.7.1.5	Possuir resolução máxima suportada de, no mínimo, 1.920 x 1.080 pixels;
5.7.1.6	Brilho não inferior a 250 cd/m ² ;
5.7.1.7	Possibilidade de gerar 16 (dezesesseis) milhões de cores ou mais;
5.7.1.8	Possuir tempo de resposta de, no máximo, 8 milissegundos;
5.7.1.9	Taxa de proporção de 16:9 (Widescreen);
5.7.1.10	Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen;
5.7.1.11	Ser Plug and Play;
5.7.1.12	Base do monitor com ajustes tipo PIVOT (giro, inclinação e altura);
5.7.1.13	Possuir, no mínimo, 02 (duas) entradas de vídeo, sendo uma VGA e outra HDMI, devendo ser fornecido cabo HDMI com 1,5 metros ou superior;
5.7.1.14	Fonte de alimentação interna com seleção automática de tensão entre 100 a 240 V;
5.7.1.15	Possuir certificação de conformidade com a Portaria 304 do INMETRO.
5.7.2	CERTIFICAÇÕES
5.7.2.1	O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificação de rotulagem ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	processo de fabricação, sendo aceitas certificações nacionais e internacionais. Esta exigência tem como objetivo garantir que o produto a ser adquirido tenha menor impacto ambiental que seu similar que não tem o rótulo/certificação, além de mostrar ao mercado que a empresa está preocupada com as próximas gerações e promove a preservação do meio ambiente;
5.7.2.2	Deverá ser apresentada certificação, emitida por organismos credenciados e/ou acreditados pelo INMETRO, que ateste conformidade do equipamento ofertado com a Portaria 304, de 06 de novembro de 2023, do INMETRO, relativos à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia (eficiência energética). Esta exigência tem como objetivo estabelecer padrões a bens de informática com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação voluntária, atendendo aos requisitos normativos, visando a diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos produtos;
5.7.2.3	O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental, conforme norma ISO 14001;
5.7.2.4	O fabricante deverá possuir sistema de gestão ISO 9001.
5.7.3	CARACTERÍSTICAS GERAIS
5.7.3.1	Deverá possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;
5.7.3.2	Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica com, no mínimo, 1,5 metros e, no máximo, 2 metros, no padrão NBR-14136;
5.7.3.3	Apresentar junto à proposta catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante. A PROPONENTE deverá informar exatamente o modelo do equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da PROPONENTE;
5.7.3.4	Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses , com atendimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação do defeito e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 8x5, podendo esse primeiro atendimento ser realizado por telefone ou acesso remoto. A mencionada garantia deverá prever atendimento no local de instalação do equipamento (on-site), no Município de Salvador – BA, contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
5.7.3.5	Apresentar declaração expressa do fabricante do equipamento, direcionada a esta Licitação, confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do Contrato, informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de atendimento on-site, sob pena de desclassificação;
5.7.3.6	A CONTRATADA deverá atender, durante o período de garantia do equipamento, aos chamados técnicos na localidade indicada. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 09:00 horas e finalizado até as 17:00 horas, nos dias úteis;
5.7.3.7	A CONTRATADA ou o fabricante deverá possuir portal (WEB) para abertura de chamados técnicos ou 0800, onde deverá ser possível acompanhar o atendimento do início ao fim;
5.7.3.8	Atendendo à documentação apresentada pela ARREMATANTE às exigências do Edital, a mesma será convocada no site licitações-e do Banco do Brasil e/ou via e-mail para enviar, em até 03 (três) dias úteis, para a sede da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, à Rua Miguel Calmon, nº 15, Edifício Sintral, Comércio, Salvador – BA, CEP 40.015-010, aos cuidados da Coordenadoria Administrativa – CAD, telefone (71) 3202-4295, sem ônus para a SEMIT, uma amostra de cada material ofertado. A não apresentação da amostra no prazo implicará a desclassificação da ARREMATANTE. Caso seja constatado o não atendimento a alguma das especificações técnicas, a PROPONENTE será desclassificada.

5.8. LOTE 04 – Monitor FullHD 23,8”

LOTE 08 – Monitor FullHD 23,8” – ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.8.1	MONITOR
5.8.1.1	Deverá ser da cor predominantemente preta;
5.8.1.2	Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
5.8.1.3	Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 23,8” polegadas;
5.8.1.4	Possuir ângulo de visão com limite mínimo de 178 graus para horizontal e 178 graus para vertical;
5.8.1.5	Possuir resolução máxima suportada de, no mínimo, 1.920 x 1.080 pixels;
5.8.1.6	Brilho não inferior a 250 cd/m ² ;
5.8.1.7	Possibilidade de gerar 16 (dezesesseis) milhões de cores ou mais;
5.8.1.8	Possuir tempo de resposta de, no máximo, 8 milissegundos;
5.8.1.9	Taxa de proporção de 16:9 (Widescreen);
5.8.1.10	Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen;
5.8.1.11	Ser Plug and Play;
5.8.1.12	Base do monitor com ajustes tipo PIVOT (giro, inclinação e altura);
5.8.1.13	Possuir, no mínimo, 02 (duas) entradas de vídeo, sendo uma VGA e outra HDMI, devendo ser fornecido cabo HDMI com 1,5 metros ou superior;
5.8.1.14	Fonte de alimentação interna com seleção automática de tensão entre 100 a 240 V;
5.8.1.15	Possuir certificação de conformidade com a Portaria 304 do INMETRO.
5.8.2	CERTIFICAÇÕES
5.8.2.1	O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificação de rotulagem ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação, sendo aceitas certificações nacionais e internacionais. Esta exigência tem como objetivo garantir que o produto a ser adquirido tenha menor impacto ambiental que seu similar que não tem o rótulo/certificação, além de mostrar ao mercado que a empresa está preocupada com as próximas gerações e promove a preservação do meio ambiente;
5.8.2.2	Deverá ser apresentada certificação, emitida por organismos credenciados e/ou acreditados pelo INMETRO, que ateste conformidade do equipamento ofertado com a Portaria 304, de 06 de novembro de 2023, do INMETRO, relativos à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia (eficiência energética). Esta exigência tem como objetivo estabelecer padrões a bens de informática com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação voluntária, atendendo aos requisitos normativos, visando a diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos produtos;
5.8.2.3	O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental, conforme norma ISO 14001;
5.8.2.4	O fabricante deverá possuir sistema de gestão ISO 9001.
5.8.3	CARACTERÍSTICAS GERAIS
5.8.3.1	Deverá possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;
5.8.3.2	Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica com, no mínimo, 1,5 metros e, no máximo, 2 metros, no padrão NBR-14136;
5.8.3.3	Apresentar junto à proposta catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	características técnicas que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante. A PROPONENTE deverá informar exatamente o modelo do equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da PROPONENTE;
5.8.3.4	Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação do defeito e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 8x5, podendo esse primeiro atendimento ser realizado por telefone ou acesso remoto. A mencionada garantia deverá prever atendimento no local de instalação do equipamento (on-site), no Município de Salvador – BA, contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
5.8.3.5	Apresentar declaração expressa do fabricante do equipamento, direcionada a esta Licitação, confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do Contrato, informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de atendimento on-site, sob pena de desclassificação;
5.8.3.6	A CONTRATADA deverá atender, durante o período de garantia do equipamento, aos chamados técnicos na localidade indicada. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 09:00 horas e finalizado até as 17:00 horas, nos dias úteis;
5.8.3.7	A CONTRATADA ou o fabricante deverá possuir portal (WEB) para abertura de chamados técnicos ou 0800, onde deverá ser possível acompanhar o atendimento do início ao fim;
5.8.3.8	Atendendo à documentação apresentada pela ARREMATANTE às exigências do Edital, a mesma será convocada no site licitações-e do Banco do Brasil e/ou via e-mail para enviar, em até 03 (três) dias úteis, para a sede da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, à Rua Miguel Calmon, nº 15, Edifício Sintral, Comércio, Salvador – BA, CEP 40.015-010, aos cuidados da Coordenadoria Administrativa – CAD, telefone (71) 3202-4295, sem ônus para a SEMIT, uma amostra de cada material ofertado. A não apresentação da amostra no prazo implicará a desclassificação da ARREMATANTE. Caso seja constatado o não atendimento a alguma das especificações técnicas, a PROPONENTE será desclassificada.

5.9. LOTE 04 – Monitor 27” FullHD com Docking

LOTE 08 – Monitor 27” FullHD com Docking – ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.9.1	MONITOR
5.9.1.1	Deverá ser da cor predominantemente preta;
5.9.1.2	Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
5.9.1.3	Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 27” polegadas;
5.9.1.4	Possuir ângulo de visão com limite mínimo de 178 graus para horizontal e 178 graus para vertical;
5.9.1.5	Possuir resolução máxima suportada de, no mínimo, 1.920 x 1.080 pixels;
5.9.1.6	Brilho não inferior a 250 cd/m ² ;
5.9.1.7	Possibilidade de gerar 16 (dezesesseis) milhões de cores ou mais;
5.9.1.8	Possuir tempo de resposta de, no máximo, 8 milissegundos;
5.9.1.9	Taxa de proporção de 16:9 (Widescreen);
5.9.1.10	Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
5.9.1.11	Ser Plug and Play;
5.9.1.12	Base do monitor com ajustes tipo PIVOT (giro, inclinação e altura);
5.9.1.13	Fonte de alimentação interna com seleção automática de tensão entre 100 a 240 V;
5.9.1.14	Possuir função Docking, com interface de entrada USB tipo C de múltipla função, com capacidade para comunicação de dados, entrada de sinal DisplayPort e fornecimento de energia de 90 W (Power Delivery), permitindo conexão com cabo único com notebooks para reprodução de vídeo, conexão de periféricos USB (teclado, mouse, discos externos, etc.) e conexão de rede Gigabit Ethernet. Conexões adicionais: 01 (uma) porta DisplayPort (entrada), 01 (uma) porta DisplayPort (saída), 01 (uma) porta HDMI (entrada), 02 (duas) portas USB 3.2 e 01 (uma) porta RJ-45 10/100/1000 Mbps, autosense, IEEE 802.3. Deverá ser fornecido cabo USB tipo C, apropriado para as funções Docking com, no mínimo, 1 metro, além de cabo digital HDMI ou DisplayPort de, ao menos, 1,5 metros;
5.9.1.15	Possuir certificação de conformidade com a Portaria 304 do INMETRO.
5.9.2	CERTIFICAÇÕES
5.9.2.1	O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificação de rotulagem ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação, sendo aceitas certificações nacionais e internacionais. Esta exigência tem como objetivo garantir que o produto a ser adquirido tenha menor impacto ambiental que seu similar que não tem o rótulo/certificação, além de mostrar ao mercado que a empresa está preocupada com as próximas gerações e promove a preservação do meio ambiente;
5.9.2.2	Deverá ser apresentada certificação, emitida por organismos credenciados e/ou acreditados pelo INMETRO, que ateste conformidade do equipamento ofertado com a Portaria 304, de 06 de novembro de 2023, do INMETRO, relativos à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia (eficiência energética). Esta exigência tem como objetivo estabelecer padrões a bens de informática com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação voluntária, atendendo aos requisitos normativos, visando a diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos produtos;
5.9.2.3	O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental, conforme norma ISO 14001;
5.9.2.4	O fabricante deverá possuir sistema de gestão ISO 9001.
5.9.3	CARACTERÍSTICAS GERAIS
5.9.3.1	Deverá possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;
5.9.3.2	Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica com, no mínimo, 1,5 metros e, no máximo, 2 metros, no padrão NBR-14136;
5.9.3.3	Apresentar junto à proposta catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante. A PROPONENTE deverá informar exatamente o modelo do equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da PROPONENTE;
5.9.3.4	Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses , com atendimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação do defeito e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 8x5, podendo esse primeiro atendimento ser realizado por telefone ou acesso remoto. A mencionada garantia deverá prever atendimento no local de instalação do equipamento (on-site), no Município de Salvador – BA, contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
5.9.3.5	Apresentar declaração expressa do fabricante do equipamento, direcionada a esta Licitação, confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do Contrato, informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de atendimento on-site, sob pena de desclassificação;
5.9.3.6	A CONTRATADA deverá atender, durante o período de garantia do equipamento, aos chamados técnicos na localidade indicada. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 09:00 horas e finalizado até as 17:00 horas, nos dias úteis;
5.9.3.7	A CONTRATADA ou o fabricante deverá possuir portal (WEB) para abertura de chamados técnicos ou 0800, onde deverá ser possível acompanhar o atendimento do início ao fim;
5.9.3.8	Atendendo à documentação apresentada pela ARREMATANTE às exigências do Edital, a mesma será convocada no site licitações-e do Banco do Brasil e/ou via e-mail para enviar, em até 03 (três) dias úteis, para a sede da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, à Rua Miguel Calmon, nº 15, Edifício Sintral, Comércio, Salvador – BA, CEP 40.015-010, aos cuidados da Coordenadoria Administrativa – CAD, telefone (71) 3202-4295, sem ônus para a SEMIT, uma amostra de cada material ofertado. A não apresentação da amostra no prazo implicará a desclassificação da ARREMATANTE. Caso seja constatado o não atendimento a alguma das especificações técnicas, a PROPONENTE será desclassificada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, as disposições contidas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas.
- 6.2. Fornecer os objetos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta e no Contrato.
- 6.3. A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- 6.4. Atender prontamente às solicitações dos órgãos e entidades da PMS no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação do gestor do contrato.
- 6.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 6.6. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 6.7. Providenciar toda a infraestrutura necessária para garantia dos acordos de nível de serviço, especialmente no que tange à garantia on-site que variam de 03 (três) a 05 (cinco) anos, nos órgãos e entidades da PMS, conforme especificações contidas no tópico “5. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS”.
- 6.8. Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e dos serviços associados, inclusive os atos e omissões das empresas subcontratadas.
- 6.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

- 6.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.
- 6.11. Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos por ele julgados necessários.
- 6.12. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.
- 6.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.
- 6.14. Identificar, afixando placas de controle patrimonial, qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências dos órgãos e entidades da PMS.
- 6.15. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.
- 6.16. Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 6.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 6.18. Disponibilizar para a CONTRATANTE canal de atendimento oficial para as requisições de serviços e registros de incidentes com os produtos ofertados.
- 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 7.1. Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsável por fiscalizar a execução contratual.
- 7.2. Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsável por fiscalizar a execução contratual.
- 7.3. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 7.4. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
- 7.5. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 7.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei.
- 7.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência, de acordo com os ANS definidos no Edital.
- 7.9. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de crédito em conta corrente.

7.10. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal n.º 24.419/2013.

8.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com cada item, nos prazos e condições abaixo consignados:

8.3. As notas fiscais/faturas somente deverão ser apresentadas para pagamento após a entrega dos materiais e serviços, sendo que o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

8.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

8.6. No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

9. PROPOSTA

9.1. A LICITANTE deverá elaborar a sua proposta de preços com base neste Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.

9.2. A proposta deverá descrever o preço dos serviços e, de forma clara e precisa, os modelos de equipamentos propostos para atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9.3. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da PROPONENTE, prazo de validade e ser endereçada à SEMIT.

9.4. Na proposta de preços a ser fornecida pela LICITANTE, já deverão estar computados todos os custos necessários decorrentes para prestação dos serviços do objeto desta contratação, bem como já deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.5. A proposta deverá conter:

- 9.5.1. Razão Social, CNPJ, telefone/fax e pessoa de contato;
- 9.5.2. Endereço completo da empresa, CEP;
- 9.5.3. Responsável para contatos;
- 9.5.4. Validade de no mínimo 90 (noventa) dias;
- 9.5.5. Local e data;
- 9.5.6. Identificação e assinatura do representante legal da empresa;
- 9.5.7. Identificação do responsável técnico por suporte às instalações.
- 9.5.8. O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo A.
- 9.6. A não comprovação de qualquer dos itens acima implicará na imediata desclassificação da PROPONENTE.
- 10. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
- 10.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.
- 10.2. Serão participantes os órgãos e entidades da Administração Direta Municipais da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.
- 10.3. Secretaria do Governo – SEGOV
- 10.4. Gabinete do Vice-Prefeito – GABVP
- 10.5. Controladoria Geral do Município de Salvador – CGM
- 10.6. Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS
- 10.7. Casa Civil
- 10.8. Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM
- 10.9. Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE
- 10.10. Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT
- 10.11. Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
- 10.12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR
- 10.13. Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal – SECIS
- 10.14. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
- 10.15. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC
- 10.16. Secretaria Municipal da Educação – SMED
- 10.17. Secretaria Municipal da Saúde – SMS
- 10.18. Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE
- 10.19. Secretaria Municipal de Reparação – SEMUR
- 10.20. Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ
- 10.21. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA
- 10.22. Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN
- 10.23. Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP
- 10.24. Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB

- 10.25. Defesa Civil de Salvador – CODESAL
- 10.26. Fundação Cidade Mãe – FCM
- 10.27. Fundação Gregório de Matos – FGM
- 10.28. Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF
- 10.29. Guarda Civil Municipal - GCM
- 10.30. Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR
- 10.31. Superintendência de Obras Públicas – SUCOP
- 10.32. Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador – ARSAL
- 11. TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE**
- 11.1. A CONTRATADA deverá cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Salvador.
- 11.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no Anexo B deste Documento, no momento da assinatura da ata de registro de preços.
- 12. COMPARTILHAMENTO DE DADOS**
- 12.1. Fica vedada a utilização, pela LICITANTE, dos dados disponibilizados e/ou gerados pela Prefeitura Municipal do Salvador – PMS para quaisquer fins que não sejam previamente e expressamente permitidos pela CONTRATANTE.
- 12.2. Entende-se por “uso de dados” as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras serem consideradas, tendo em vista que se trata de um rol meramente exemplificativo:
- 12.3. Divulgação ou venda de quaisquer dados;
- 12.4. Divulgação ou venda de estatísticas referentes aos dados;
- 12.5. Utilização de estatística ou do próprio dado para treinamento de algoritmos preditivos.
- 13. CONDIÇÕES GERAIS**
- 13.1. A SEMIT Deve ser convocada para emitir parecer de homologação de todo serviço executado.
- 13.2. Atestamos, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência não restringem a competitividade, conforme os pressupostos legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da Licitação.
- 13.3. Afiança-se, ainda, que as especificações técnicas fornecidas são suficientes para elaboração das propostas pelos interessados em contratar com a Administração Municipal.
- 13.4. Declaramos que não existem, neste Termo de Referência e seus anexos, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou frustrem a competição ou realização do fornecimento.
- 13.5. O vencedor da Licitação será a empresa que apresentar a proposta com o menor valor global, conforme a planilha constante do Anexo A.
- 13.6. As propostas de preço deverão ser suportadas de informações e documentações detalhadas.
- 13.7. Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas.

Salvador – BA.

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
Prezados Senhores,

A XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx vêm por intermédio desta, informar as seguintes condições técnicas e comerciais, conforme descrito abaixo:

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso), conforme Tabela a seguir:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR BÁSICO COM UM MONITOR		600		
2	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO COM UM MONITOR		870		
3	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM UM MONITOR		300		
VALOR GLOBAL					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR GRÁFICO COM DOIS MONITORES		170		
VALOR GLOBAL					

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK BÁSICO		300		
2	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO		600		
VALOR GLOBAL					

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MONITOR FullHD 21,5"		600		

2	MONITOR FullHD 23,8"		300		
3	MONITOR 27" FullHD com Docking		200		
VALOR GLOBAL					

LOTE 05 - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR BÁSICO COM UM MONITOR		70		
2	MICROCOMPUTADOR INTERMÉDIARIO COM UM MONITOR		100		
3	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM UM MONITOR		40		
VALOR GLOBAL					

LOTE 06 - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR GRÁFICO COM DOIS MONITORES		20		
VALOR GLOBAL					

LOTE 07 - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK BÁSICO		40		
2	NOTEBOOK INTERMÉDIARIO		70		
VALOR GLOBAL					

LOTE 08 - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MONITOR FullHD 21,5"		70		
2	MONITOR FullHD 23,8"		40		
3	MONITOR 27" FullHD com Docking		20		
VALOR GLOBAL					

ASSINATURA

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que deverão ser entendidas como segredo. Estas informações deverão ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA – As informações, exemplificadas abaixo, deverão receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da CONTRATANTE, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “BETA” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à CONTRATANTE;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro deverão ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo do Contrato, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a CONTRATANTE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

QUINTA – A CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que eles comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade de seus colaboradores não eximirá a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia do novo termo firmado no prazo de 02 (dois) dias após assinatura do respectivo termo.

SEXTA – O atendimento deste Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação deverão ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ 2026.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato – CONTRATADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 001/2026

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº. XXX/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 001/2026 - SEMIT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13065/2026

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR, ENDEREÇO, CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, R.G. nº _____ CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0035-98, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal ALBERTO VIANNA BRAGA NETO, nos termos do artigo art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos, pelo período de 12 meses, conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

1. CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1 Contratação, na modalidade de Registro de Preços, para aquisição de microcomputadores tipo básico, intermediário, avançado, gráfico, notebooks tipo básico e intermediário, monitores, todos com garantia on-site, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2 CLÁUSULA II – DO PREÇO

- 2.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____, constante(s) de sua proposta, apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2026, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e só reajustável na forma da lei.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR BÁSICO COM UM MONITOR		600		
2	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO COM UM MONITOR		870		
3	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM UM MONITOR		300		
VALOR GLOBAL					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR GRÁFICO COM DOIS MONITORES		170		
VALOR GLOBAL					

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK BÁSICO		300		
2	NOTEBOOK INTERMÉDIARIO		600		
VALOR GLOBAL					

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MONITOR FullHD 21,5"		600		
2	MONITOR FullHD 23,8"		300		
3	MONITOR 27" FullHD com Docking		200		
VALOR GLOBAL					

LOTE 05 - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR BÁSICO COM UM MONITOR		70		
2	MICROCOMPUTADOR INTERMÉDIARIO COM UM MONITOR		100		
3	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM UM MONITOR		40		
VALOR GLOBAL					

LOTE 06 - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR GRÁFICO COM DOIS MONITORES		20		
VALOR GLOBAL					

LOTE 07 - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK BÁSICO		40		
2	NOTEBOOK INTERMÉDIARIO		70		
VALOR GLOBAL					

LOTE 08 - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------------	------------	----------------	-------------

1	MONITOR FullHD 21,5"		70		
2	MONITOR FullHD 23,8"		40		
3	MONITOR 27" FullHD com Docking		20		
VALOR GLOBAL					

3 CLÁUSULA III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.
- 3.2 Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:
- 3.3 Serão participantes os órgãos e entidades da Administração Direta Municipais da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.
- 3.4 Secretaria do Governo – SEGOV
- 3.5 Gabinete do Vice-Prefeito – GABVP
- 3.6 Controladoria Geral do Município de Salvador – CGM
- 3.7 Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS
- 3.8 Casa Civil
- 3.9 Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM
- 3.10 Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE
- 3.11 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT
- 3.12 Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
- 3.13 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR
- 3.14 Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal– SECIS
- 3.15 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
- 3.16 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC
- 3.17 Secretaria Municipal da Educação – SMED
- 3.18 Secretaria Municipal da Saúde – SMS
- 3.19 Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRES
- 3.20 Secretaria Municipal de Reparação – SEMUR
- 3.21 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ
- 3.22 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA
- 3.23 Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN
- 3.24 Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP
- 3.25 Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB
- 3.26 Defesa Civil de Salvador – CODESAL
- 3.27 Fundação Cidade Mãe – FCM
- 3.28 Fundação Gregório de Matos – FGM

- 3.29 Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF
- 3.30 Guarda Civil Municipal - GCM
- 3.31 Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR
- 3.32 Superintendência de Obras Públicas – SUCOP
- 3.33 Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador – ARSAL

4 CLÁUSULA IV – REGISTROS FORMALIZADOS

- 4.1 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
- 4.2 Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 4.3 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

5 CLÁUSULA V – CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES.

- 5.1 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 5.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- 5.3 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 5.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

6 CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 6.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 6.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 6.4 A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 8.1 deste documento.

7 CLÁUSULA VII – CONTRATAÇÕES FUTURAS

- 7.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 7.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP, nos termos

da IN nº 06/2014 SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no DOM.

- 7.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

8 CLÁUSULA VIII – VÍNCULOS DA ARP

- 8.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 8.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas nesta Ata.

9 CLÁUSULA VIX – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, as disposições contidas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas.
- 9.2 Fornecer os objetos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta e no Contrato.
- 9.3 A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- 9.4 Atender prontamente às solicitações dos órgãos e entidades da PMS no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação do gestor do contrato.
- 9.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 9.6 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 9.7 Providenciar toda a infraestrutura necessária para garantia dos acordos de nível de serviço, especialmente no que tange à garantia on-site de 05 (cinco) anos, nos órgãos e entidades da PMS, conforme especificações contidas no tópico “5. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS”.
- 9.8 Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e dos serviços associados, inclusive os atos e omissões das empresas subcontratadas.
- 9.9 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 9.10 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.
- 9.11 Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos por ele julgados necessários.
- 9.12 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

- 9.13 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.
- 9.14 Identificar, afixando placas de controle patrimonial, qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências dos órgãos e entidades da PMS.
- 9.15 Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.
- 9.16 Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 9.17 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 9.18 Disponibilizar para a CONTRATANTE canal de atendimento oficial para as requisições de serviços e registros de incidentes com os produtos ofertados.

10 CLÁUSULA X – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

- 10.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Município de Salvador.

11 CLÁUSULA XI – ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1 Em caso de prorrogação da ARP, os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
- 11.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 11.3 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 11.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
- 11.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.
- 11.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 8.2 desta ARP.

12 CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

- 12.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital, além das penalidades previstas entre o

artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2023, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

- 12.2 As sanções do artigo 156 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, observadas os seguintes parâmetros:

MULTA

- 12.2.1 por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da nota de empenho até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- 12.2.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho;
- 12.2.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na nota de empenho, será considerado rescindido o contrato, cancelado o registro de preços e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação;
- 12.2.4 A penalidade pecuniária aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração pública ou, caso inexistir saldo, cobrada através de ação judicial;
- 12.2.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 12.2.6 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 12.2.7 Impedimento temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública.
- 12.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de garantida a ampla defesa aos interessados, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 12.4 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 12.5 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13 CLÁUSULA XIII – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

- 13.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- 13.1.1 Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.
- 13.1.2 Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 13.1.3 Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 13.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
- 13.2.1 Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

- 13.2.2 Recusar-se a assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- 13.2.3 Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base nesta ARP;
- 13.2.4 Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- 13.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 13.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo.
- 13.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 13.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 11.3 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 13.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 13.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14 CLAÚSULA XIV – DO PAGAMENTO

- 14.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.
- 14.2 Do Recurso Financeiro.
- 14.2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no subitem 2.1 do Edital, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.
- 14.3 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.
- 14.4 As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.

15 CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Integra esta Ata, o Edital de registro de preço para suprir a demanda da PMS, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 15.2 Fica eleito o foro de Salvador (BA), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA.
- 15.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, Decretos Municipais nº 15.984/05 e 24.900/2014 (alterado pelo Decreto nº 25.696/2014), além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos, e demais normas aplicáveis.

Salvador, ____ de _____ de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

FORNECEDOR/PROMITENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ 2026

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. Secretário, _____, nomeado pelo Decreto _____, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. ____ do processo administrativo nº 165800, sujeitando-se

as partes às Leis nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação, na modalidade de Registro de Preços, para aquisição de microcomputadores tipo básico, intermediário, avançado, gráfico, notebooks tipo básico e intermediário, monitores, todos com garantia on-site, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, correspondendo integralmente ao prazo de garantia dos equipamentos.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ inclusas todas as despesas como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.
- 4.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 4.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização;
- 4.5 Deverão constar, obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal, as seguintes informações:
- 4.5.1 Descrição dos serviços/produtos, preço total e data de emissão;
- 4.5.2 Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- 4.5.3 Número do contrato;
- 4.5.4 Período dos serviços prestados;
- 4.6 Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como certidão trabalhista;
- 4.7 Os pagamentos serão mensais incluídas todas as despesas com tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.
- 4.8 No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

5.1.1 Unidade Gestora:

5.1.2 Projeto/Atividade:

5.1.3 Elemento de Despesa:

5.1.4 Fonte de Recurso:

6. CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

6.1 Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

6.1.1 Pela CONTRATANTE;

6.1.2 Em decorrência de determinação judicial.

6.2 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico- financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Edital, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

6.2.1 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;

6.2.2 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1.1 Os serviços deverão prever todos os equipamentos, componentes e subcomponentes, objetivando garantir a total conectividade e interoperabilidade, que deverão resultar no perfeito funcionamento do conjunto, com níveis de desempenho adequados aos fins a que se destinam no contexto de melhorias nos Serviços de TIC da PMS.

7.1.2 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação e da manutenção dos equipamentos, seja para retirada e/ou entrega, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

7.1.3 Caso a LICITANTE necessite fornecer materiais, hardwares e/ou softwares adicionais não especificados nominalmente neste Termo de Referência, mas necessários para atender as funcionalidades exigidas, o custo desses deverão estar inseridos no preço total ofertado.

7.1.4 Todos os componentes e subcomponentes objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas, reparadas, entre outros, com tecnologia atualizada e avançada, em linha de produção atendendo às características técnicas presentes nos anexos deste Termo de Referência.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, as disposições contidas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas.

8.2 Fornecer os objetos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta e no Contrato.

8.3 A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

8.4 Atender prontamente às solicitações dos órgãos e entidades da PMS no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação do gestor do contrato.

- 8.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 8.6 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 8.7 Providenciar toda a infraestrutura necessária para garantia dos acordos de nível de serviço, especialmente no que tange à garantia on-site de 05 (cinco) anos, nos órgãos e entidades da PMS, conforme especificações contidas no tópico “5. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS”.
- 8.8 Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e dos serviços associados, inclusive os atos e omissões das empresas subcontratadas.
- 8.9 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 8.10 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.
- 8.11 Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos por ele julgados necessários.
- 8.12 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.
- 8.13 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.
- 8.14 Identificar, afixando placas de controle patrimonial, qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências dos órgãos e entidades da PMS.
- 8.15 Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.
- 8.16 Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 8.17 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 8.18 Disponibilizar para a CONTRATANTE canal de atendimento oficial para as requisições de serviços e registros de incidentes com os produtos ofertados.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsável por fiscalizar a execução contratual.
- 9.2 Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsável por fiscalizar a execução contratual.
- 9.3 Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 9.4 Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

- 9.5 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 9.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 9.7 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei.
- 9.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência, de acordo com os ANS definidos no Edital.
- 9.9 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de crédito em conta corrente.
- 9.10 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.11 Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

10. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

- 10.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 10.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 10.4 Para todos os fins de direito, não existirá entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR e os empregados da prestadora de serviços da CONTRATADA, vínculos de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes.
- 10.5 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados.
- 10.6 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos presentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137º e 138º da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 11.2 Poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A EMPRESA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais

dominações legais, em especial as Infrações administrativas previstas no art. 155º da Lei 14.133/21, as quais serão devidamente descritas no instrumento contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

- 13.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA-E do IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.
- 13.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº14.133/21.
- 13.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto no artigo 125º da Lei nº14.133/21.
- 13.4 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade municipal interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa, passando a ser alterado e consolidado o quadro de equipamentos e sua alocação na respectiva unidade municipal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, deverá avaliar a sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 14.2 A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade do preposto da CONTRATADA no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.
- 14.3 A SEMIT poderá recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato celebrado.
- 14.4 Ao servidor designado pela Administração para Fiscal do Contrato, caberá no acompanhamento e na fiscalização do termo de Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 15.1 As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas à lei brasileira nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.
- 15.2 A CONTRATADA declara, ainda, que nem ela, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.
- 15.3 A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção brasileira, devendo, além disso, cooperar com o MUNICÍPIO quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1 Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual.
- 16.2 A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.
- 16.3 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- 16.4 O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.
- 16.5 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do Contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto junto à CONTRATANTE.
- 17.2 Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto.
- 17.3 Obriga-se a CONTRATADA ao perfeito e integral atendimento dos termos do presente Contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, por inadimplemento.
- 17.4 É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiros.
- 17.5 O não exercício pelas partes, de qualquer faculdade ou garantia assegurada no contrato ou em qualquer dos documentos que o integre, não será considerado como renúncia ao direito em si ou novação, relativamente às informações subsequentes que justifiquem a sua invocação ou aplicação.
- 17.6 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a respectiva solicitação do CONTRATANTE.
- 17.7 Todos os serviços poderão ser executados em qualquer unidade da PMS ou em vias e espaços públicos de Salvador.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

- 18.1 A legislação que regula a presente contratação é: Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil; Lei 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contraordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal 8429 de 02/06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Decreto Municipal n.º 13.991/2002, Lei 14.333/21, outras legislações quando couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 19.1 As partes contratantes elegem o foro de Salvador, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em duas vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Salvador, ____ de _____ de 2026

CONTRATANTE:

Secretário

CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ 2026

ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
 - a. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses

anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

- b. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
2. está ciente da vedação:
 - a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
 - b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.
3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

C- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP.

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

F - DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

G - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

H - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

I - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº/..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere nº/..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

J - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal

K - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes
contratos firmados com a iniciativa privada

e a administração pública:

NOME DO ORGÃO / EMPRESA

VIGÊNCIA DO CONTRATO

VALOR TOTAL DO CONTRATO

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 001/2026

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. ____/2026 - SEMIT

PROCESSO Nº. 13065/2026

EMPRESA (razão social):

CNPJ:

ENDEREÇO:

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

DATA

ASSINATURA/CARIMBO